



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças e do Planeamento:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Defesa Nacional:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Administração Interna:

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Ministério do Turismo, Indústria e Energia e Ministério das Finanças e do Planeamento:

Gabinete dos Ministros.

Ministério do Turismo, Indústria e Energia:

Gabinete do Ministro.

Ministério do Desenvolvimento Rural:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação:

Gabinete do Ministro.

Agência Nacional das Comunicações:

Conselho de Administração.

Município do Maio:

Câmara Municipal.

Município da Praia:

Assembleia Municipal.

Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 9 de Dezembro de 2011:

Fraguito António Correia dos Santos Gonçalves da Silva, condutor auto ligeiro, referência 2, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de condutor do líder parlamentar do PAICV, nos termos do artigo 8º e do nº 3 do artigo 67º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, conjugados com o artigo 17º e com o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2011.

A despesa tem cabimento no código 03.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 26/2011, de 18 de Julho).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 16 de Dezembro de 2011. – O Secretário-Geral, *Adalberto de Oliveira Mendes*

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta na II Série do *Boletim Oficial* nº 17/2011, de 4 de Maio de 2011, respeitante à colocação em comissão eventual de serviço do professor do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, Lúcio Cabral Mendes, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

Deve-se ler:

Com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2010

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 12 de Dezembro de 2011. – O Director-Geral, *Gerson Soares*.

—o§o—

MINISTÉRO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho do Director Nacional, por delegação de S. Ex^a a Ministra-Adjunta e da Saúde:

De 30 de Novembro de 2011:

Graciano Enes Rodrigues Varela, ex-condutor auto de pesados, do quadro do pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 6 de Outubro de 2011, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer actividade profissional».

Direcção-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão, do Ministério da Saúde, na Praia, aos 19 de Dezembro de 2011. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DO PLANEAMENTODirecção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 25 de Novembro de 2011:

Daniela Maria dos Santos Cabral, contratada em regime de trabalho a termo, como técnico profissional de 2º nível, na Direcção-Geral, do Tesouro, é autorizada a entrar de licença sem vencimentos de longa duração por um período de três anos, nos termos da Lei Laboral do nº 2 do artigo 192º do Decreto-Lei nº 5/007, de 16 de Outubro, com efeito a partir de 2 de Janeiro de 2012.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, na Praia, do Ministério das Finanças e do Planeamento, na Praia aos 31 de Maio de 2011. – A Directora-Geral, *p/s. Paula Ermelinda de Figueiredo Vieira*

—o§o—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Comando das Forças Armadas

Despacho de S. Ex^a o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas:

De 2 de Setembro de 2011:

Dulce Gomes Tavares, escrituraria dactilógrafa, referencia 2, escalão F, de nomeação definitiva, do quadro do Ministério da Defesa Nacional, reclassificada para técnica profissional de 2º nível, referencia 7, escalão E.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Setembro de 2011.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na rubrica 03.01.01.02. do Orçamento das Forças Armadas. – (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

Ana Paula Gomes Da Moura, ajudante dos serviços gerais, referencia 1, escalão E, de nomeação definitiva, do quadro do Ministério da Defesa Nacional, reclassificada para auxiliar administrativo, referencia 2, escalão E.

Os presentes despacho produz efeitos a partir de 2 de Setembro de 2011.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na rubrica 03.01.01.02. do Orçamento das Forças Armadas. – (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

Comando do Pessoal das Forças Armadas, aos 19 de Dezembro de 2011. – O Comandante, *Jorge Martins Andrade*.

—o§o—

MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacto por erro desta administração no *Boletim Oficial* II Série n.º 37/2011, de 7 de Setembro, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

João Domingos Gonçalves.

Deve ler-se:

João Baptista Gonçalves.

Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional, na Praia, aos 21 de Dezembro de 2011. – O Chefe da Divisão, *Manuel Correia Cabral*.

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA
E ENERGIA E MINISTÉRIO
DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Gabinete dos Ministros

DESPACHO CONJUNTO

Tendo em conta que:

1. A sociedade “TARRAFAL RESIDENCE – SOCIEDADE UNIPES-SOAL, Lda”, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento denominado “TARRAFAL RESIDENCE”, localizada na Cidade do Tarrafal – Zona do Coqueiro - ilha de Santiago;

2. Se tratando de um investimento orçado na ordem dos 22.989.500\$00 ECV (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos escudos) ECV o que irá criar 7 (sete) postos de trabalho directo;

3. É uma actividade que visa principalmente promover o Turismo e contribuir para aumentar a quantidade e qualidade, dos serviços de alojamentos disponíveis aos turistas;

4. O projecto enquadra-se com a política nacional para o sector do Turismo e vai de encontro ao tipo e nível das instalações ou serviços que procuramos promover;

Decidimos, por despacho conjunto:

Atribuir o estatuto de utilidade turística de instalação ao empreendimento “TARRAFAL RESIDENCE”, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Gabinete de Ministro do Turismo, Indústria e Energia e Ministra das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 8 de Novembro de 2011. – Os Ministros, *Humberto Brito e Cristina Duarte*

DESPACHO CONJUNTO

Tendo em conta que:

1. A sociedade “PÉROLA – SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS”, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE REMODELAÇÃO a favor do empreendimento denominado “HOTEL PEROLA”, localizada em Chã de Areia – Cidade da Praia – ilha de Santiago;

2. Se tratando de um investimento orçado na ordem dos 291.379.742\$00 ECV (Duzentos e noventa e um milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois escudos) ECV o que irá criar 30 (trinta) postos de trabalho directo;

3. É uma actividade que visa principalmente promover o turismo, e contribuir para aumentar a quantidade e qualidade, dos serviços de alojamentos disponíveis aos turistas;

4. O projecto enquadra-se com a política nacional para o sector do Turismo e vai de encontro ao tipo e nível das instalações ou serviços que procuramos promover;

Decidimos, por despacho conjunto:

Atribuir o estatuto de utilidade turística de remodelação ao empreendimento “HOTEL PEROLA”, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Gabinete dos Ministros do Turismo, Indústria e Energia e Ministra das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 8 de Novembro de 2011. – Os Ministros, *Humberto Brito e Cristina Duarte*

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA
E ENERGIA

Gabinete do Ministro

DESPACHO

Ao abrigo do nº 6 do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e Administração Pública e da Economia, Crescimento e Competitividade, de 21 de Abril de 2010, publicado no *Boletim Oficial* nº 16, II Série, combinado com o nº 5 do artigo 17º do Decreto-Lei 57/2009 designo, Pedro Alcântara Silva, técnico superior, referência 15, escalão E, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Energia, para exercer nos termos da modalidade descrita nos números 1 a 9 do artigo 8º do Decreto-Lei 54/2009, a partir de 15 de Dezembro de 2011, as funções de Coordenador da Unidade de Gestão dos Projectos Especiais.

Gabinete do Ministro do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 22 de Dezembro de 2011. – O Ministro, *Humberto Santos de Brito*.

o

MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Despacho de S. Exª a Ministra do Desenvolvimento Rural

De 12 de Maio de 2011:

Adelina Maria dos Santos Vicente, técnica superior de referência 14, escalão D, quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Desenvolvimento Rural, nomeada, nos termos do nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Directora dos Serviços de Estudos, Planeamento e Cooperação da DGPOG do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.01.01.02. – pessoal do quadro, inscrita no orçamento do M.D.R. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 2011).

De 23 de Novembro de 2011:

Paulo Varela, técnico-adjunto de referência 11 escalão D, quadro definitivo do Ministério do Desenvolvimento Rural que se encontrava requisitado para em comissão ordinária de serviço exercer funções na Direcção Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento das Pescas – Praia, é dada por finda a referida comissão com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2011.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacto no *Boletim Oficial* n.º 40 II Série de 19 de Outubro de 2011, o despacho conjunto sobre a transferência de Rosa Lopes Rocha, novamente se publica:

Rosa Lopes Rocha, técnica superior de referência 14, escalão B, do quadro definitivo da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural, a seu pedido, é transferida nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 54/2009 de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal técnico e administrativo da Universidade de Cabo Verde, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2011.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, aos 16 de Dezembro de 2011. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR,
CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

DESPACHO

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, e tendo em conta o consentimento expresso da Direcção da Universidade de Cabo Verde e o parecer favorável da Secretaria de Estado da Administração Pública, determino a colocação de Paulino Sousa Gomes Monteiro, técnico superior do quadro de pessoal da Universidade de Cabo Verde, no Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação, em regime de destacamento, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, na da Praia, aos 20 de Dezembro de 2011. – O Ministro, *António Correia e Silva*.

—o§o—

AGÊNCIA NACIONAL
DAS COMUNICAÇÕES

Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 7/CA/2011

de 28 de Novembro

DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS Nº 01/2011

O espectro radioeléctrico é um recurso natural limitado e universalmente utilizado pelos diferentes sistemas de comunicações.

Em Cabo Verde, compete à Agência Nacional das Comunicações (ANAC), na qualidade de Autoridade Reguladora Nacional (ARN), assegurar a gestão do espectro, proceder à planificação, atribuição e consignação de frequências, as quais devem obedecer critérios objectivos, transparentes, não discriminatórios e de proporcionalidade.

Constituem objectivos primordiais da ANAC, o desenvolvimento da sociedade de informação e do conhecimento, através de um melhor aproveitamento dos recursos existentes, a introdução de novos e melhores serviços, assim como o desenvolvimento de mercados abertos e concorrenciais.

Sendo assim,

Ao abrigo do disposto na Deliberação nº 002/2010 de 24 de Junho do Conselho de Administração da ANAC, publicado na II Série do B.O. nº 28 de 14 de Julho, que aprova o regulamento e define os procedimentos do Concurso Público para atribuição de direitos de utilização de frequências para sistemas de terceira geração das comunicações móveis terrestres públicas (3G) em Cabo Verde, e na sequência do referido concurso, o Conselho de Administração da ANAC, nos termos dos artigos 12º, 18º, 25º e 30º do Decreto-Legislativo nº 7/2005 de 28 de Novembro, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Emitir um direito de utilização de frequências à empresa CVMóvel, Sociedade Unipessoal, S.A, para a prestação de serviços de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G) baseado no sistema UMTS (Universal Mobile Telecommunications System).

Artigo 2.º

O direito de utilização acima referido rege-se pelos termos e condições constantes do documento em anexo à presente Deliberação e da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

A presente Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Praia, aos 28 de Novembro de 2011. – O Conselho de Administração, Presidente *David Gomes* Administradores, *Carlos Silva e Valdmiro Segredo*

ANEXO

TERMOS E CONDIÇÕES DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO
DE FREQUÊNCIAS

CAPÍTULO I

Condições preliminares

1. É atribuído à empresa CVMóvel, Sociedade Unipessoal, S.A., doravante abreviadamente designada por CVMóvel, matriculada na Conservatória de Registos da Praia sob o nº 1935, com o NIF 252337000, com sede social no Prédio da CVTelecom, S.A., na Achada de Santo António, Cidade da Praia, um direito de utilização de frequências, de âmbito nacional, para a prestação de serviços de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G) baseado no sistema UMTS (Universal Mobile Telecommunications System).

2. O direito de utilização de frequências em referência rege-se ainda por:

- a) Disposições constantes do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de Novembro;
- b) Regulamento do concurso público para atribuição de três direitos de utilização de frequências de âmbito nacional para os sistemas de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G), aprovado pela Deliberação nº 002/2010, de 24 de Junho, do Conselho de Administração da ANAC, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 28, de 14 de Julho de 2010;
- c) Disposições constantes do Caderno de Encargos nº 03/ANAC/2010;
- d) Presente Deliberação; e
- e) Demais legislação aplicável ao sector das comunicações electrónicas.

3. Todas as obrigações emergentes dos termos do concurso público referido no ponto anterior e da proposta apresentada pela CVMóvel neste âmbito, constituem, para todos os efeitos, parte integrante do presente direito de utilização de frequências.

4. Pela emissão do presente título, a CVMóvel deve pagar o montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de Escudos cabo-verdiano), nos termos estipulados no Despacho nº 56/2010, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 29, de 21 de Julho de 2010, correspondente à atribuição do direito de utilização de frequências a que se refere o ponto 1. do presente documento.

5. A CVMóvel deve levar a cabo o Plano de Desenvolvimento da Sociedade de Informação proposto no âmbito do concurso referido no ponto 2. do presente documento, cujo valor global de investimento proposto pela CVMóvel é de €11.525.065,00 (onze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e sessenta e cinco Euros), equivalente a 1.270.811.282\$00 ECV (um bilhão, duzentos e setenta milhões, oitocentos e onze mil duzentos e oitenta e dois Escudos cabo-verdianos).

6. Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações previstas no Plano referido do ponto anterior, a CVMóvel fica sujeita a sanções, que em função da sua gravidade podem até determinar a perda dos direitos de utilização de frequências atribuídos.

CAPÍTULO II

Condições Gerais

7. A CVMóvel fica sujeita ao cumprimento das seguintes condições, decorrentes do nº 1 do artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de Novembro:

- a) Assegurar a interoperabilidade dos serviços de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração com outros serviços de comunicações electrónicas;
- b) Negociar a interligação e obter o acesso ou a interligação de outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, nas condições e nos termos previstos no Decreto-Legislativo

n.º 7/2005, de 28 de Novembro, sem prejuízo das competências da ANAC previstas na lei, nomeadamente no âmbito das análises de mercados;

- c) Garantir a manutenção da integridade da rede, nomeadamente mediante a adopção de condições que impeçam a interferência electromagnética entre redes e ou serviços de comunicações electrónicas, nos termos da lei e respectivas medidas regulamentares;
- d) Adoptar medidas que garantam a utilização do serviço durante grandes catástrofes e a sua disponibilidade em situações de emergências ou força maior, para garantir as comunicações entre serviços de emergência e as autoridades, bem como as emissões para o público;
- e) Garantir a segurança da rede contra o acesso não autorizado nos termos da Legislação aplicável no domínio das comunicações electrónicas;
- f) Cumprir os requisitos de protecção do ambiente ou de ordenamento urbano e territorial, assim como os requisitos e condições associados à concessão de acesso a terrenos públicos ou privados e condições associadas à partilha de locais e recursos, incluindo, sempre que apropriado, todas as garantias financeiras e técnicas necessárias para assegurar a correcta execução dos trabalhos de infra-estrutura;
- g) Garantir a protecção dos dados pessoais e da privacidade no domínio específico das comunicações electrónicas, em conformidade com a legislação aplicável;
- h) Adoptar as regras que garantam a protecção dos consumidores específica do sector das comunicações electrónicas;
- i) Observar as condições técnicas e operacionais necessárias à não produção de interferências prejudiciais e à limitação da exposição da população aos campos electromagnéticos de acordo com a legislação aplicável;
- j) Adoptar medidas destinadas a garantir a conformidade com as normas e ou especificações constantes do artigo 27.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro;
- k) Instalar, a expensas próprias, e disponibilizar sistemas de interceptação legal às autoridades nacionais competentes, bem como fornecer os meios de descriptação ou decifração sempre que ofereçam essas facilidades, em conformidade com a legislação aplicável à protecção de dados pessoais e da privacidade no domínio das comunicações electrónicas;
- l) Observar as restrições respeitantes à transmissão de conteúdos ilegais, e a transmissão de conteúdos lesivos em conformidade com a lei;
- m) Contribuir para o financiamento do serviço universal, nos termos que vierem a ser definidos, em conformidade com os artigos 92.º a 94.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro;
- n) Pagamento das taxas em conformidade com o artigo 102.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro;
- o) Adoptar as medidas de protecção dos utilizadores e assinantes constantes no artigo 37.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro;
- p) A CVMóvel fica ainda sujeita a cumprir as obrigações de transparência dos operadores de redes de comunicações públicas que oferecem serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público a fim de garantir a conectividade de extremo-a-extremo, em conformidade com os objectivos e os princípios estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro, a divulgação de todas as condições que limitam o acesso e ou a utilização de serviços e aplicações quando essas condições são autorizadas nos termos da lei e, quando necessário e proporcional, o acesso por parte da ARN à informação necessária para comprovar a exactidão dessa divulgação.

8. Todas as infra-estruturas de suporte (mastros, alimentação eléctrica, climatização ou similares) e de radiocomunicações (sistemas radiantes ou emissores/receptores) instaladas no âmbito da emissão do presente direito de utilização de frequências devem possuir as condições mínimas exigidas para a permitir a partilha de infra-estruturas com terceiros.

9. Qualquer alteração realizada nas infra-estruturas de suporte e de radiocomunicações já existentes, deve ser feita de forma a contemplar as condições mínimas a que se refere o ponto anterior.

10. Para efeitos do disposto no ponto 7. do presente documento, a CVMóvel obriga-se a:

- a) Notificar, no prazo de 30 dias a contar da data da sua verificação, quaisquer alterações que venham a ser introduzidas no respectivo pacto social;
- b) Comunicar o efectivo início das actividades comerciais;
- c) Fornecer, até ao 20.º dia consecutivo do mês seguinte ao final de cada ano civil, as seguintes informações:
 - i) Informação actualizada relativamente aos serviços e facilidades implementadas, bem como sobre os preços praticados;
 - ii) População total coberta, face ao total nacional, com referência ao Censo que, à data a que a informação se reporta, tenha sido mais recentemente publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;
 - iii) Área total coberta, face ao total do território nacional;
 - iv) População e área coberta de cada Município, entendidas como a população e área cobertas face ao total de população e área de cada Município, respectivamente, com referência ao Censo mais actualizado publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;
 - v) Eixos viários cobertos, com indicação, para cada eixo viário, dos respectivos quilómetros cobertos;
 - vi) Elementos que permitam aferir, com eficácia, os parâmetros de qualidade de serviço e de desempenho da rede referidos no ponto 15. do presente documento, descrevendo para o efeito, os métodos e meios técnicos utilizados para a respectiva determinação;
 - vii) Modo de implementação da política de partilha de sites assumida na proposta apresentada ao concurso público referido no ponto 2. do presente documento, incluindo nomeadamente, o número de sites efectivamente partilhados, a identificação dos locais e as entidades envolvidas;
 - viii) Relatório referente aos projectos de desenvolvimento da Sociedade de Informação, apresentados na proposta da CV Móvel, desenvolvidas durante o ano transacto, indicando para cada projecto, as acções desenvolvidas, o prazo de execução, assim como uma relação descritiva dos custos relativos a cada um dos projectos;
- d) Prestar, no prazo e na forma que para o efeito forem fixados, as informações adicionais que lhe forem solicitadas no âmbito do artigo 105.º, do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro e para os fins previstos no seu artigo 106.º.

CAPÍTULO III

Condições associadas ao direito de utilização de frequências

11. O presente direito de utilização de frequências destina-se à oferta de serviço comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G) baseado no sistema UMTS, para a utilização de 2 x 15 MHz de espectro emparelhado nas faixas 1920-1980 MHz/2110-2170 MHz e 5 MHz de espectro não emparelhado na faixa 1900-1920 MHz, segundo as normas publicadas pelo ETSI.

12. A CVMóvel deve, em conformidade com a alínea b) do artigo 30º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro utilizar de forma efectiva e eficiente as frequências consignadas, ficando sujeita ao cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Observar as condições específicas de utilização de frequências constantes da licença radioelétrica emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 20 de Abril;
- b) Assegurar uma cobertura mínima, quer em termos de área, quer em termos de população, não inferior à apresentada na proposta apresentada pela CVMóvel no âmbito do acima referido concurso.

13. A ANAC pode determinar a cobertura de locais e zonas específicas sempre que tal se justifique, designadamente para satisfazer necessidades que se revistam de interesse para a população e para o desenvolvimento económico e social.

14. Para efeitos do ponto anterior, a determinação de cobertura de locais específicos é precedida de audiência prévia da CVMóvel.

15. No exercício do direito de utilização das frequências e de acordo com o faseamento do plano de cobertura referido na proposta apresentada pela CVMóvel no âmbito do acima referido, a CVMóvel fica obrigada a garantir o cumprimento dos seguintes valores mínimos de qualidade de serviço:

- a) Grau de disponibilidade da rede, entendido este como a percentagem de tempo ao longo do ano em que a rede ou seus componentes se encontram operacionais ao longo do tempo: 99%;
- b) Os parâmetros Tempo de atraso, Taxa de erro e Débitos de transmissão devem estar dentro dos limites fixados pelas especificações actualizadas do 'Third Generation Partnership Project' (3GPP), nomeadamente 3G TS 23.107 e 3G TS 22.105, ou outras que resultem de normas ou legislação que venha a ser aprovada.

16. A CVMóvel deve comunicar previamente à ANAC a intenção de transmitir o direito de utilização das frequências, bem como as condições em que o pretende fazer, nos termos do artigo 35º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro e do fixado a cada momento no Quadro Nacional de Atribuição de Frequências.

17. Pagar à ANAC a taxa devida pela utilização das frequências prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 102º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, no montante e de acordo com o fixado no diploma legal que dispõe sobre a matéria.

18. A CVMóvel obriga-se, nos termos da alínea g) do artigo 30º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro, a cumprir todos os compromissos constantes da proposta apresentada ao concurso público para atribuição de três direitos de utilização de frequências de âmbito nacional para os sistemas de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G).

19. A CV Móvel obriga-se também a cumprir os normativos que no futuro venham a ser publicados, ainda que estes prescrevam disposições não previstas à data de atribuição do direito de utilização, mas que resultem de necessidades ou exigências de uso público do serviço, que presta, nos termos do regime previsto no artigo 18º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro.

20. A CV Móvel obriga-se a cumprir as obrigações decorrentes dos acordos internacionais aplicáveis em matéria de utilização de frequências.

CAPÍTULO IV

Condições Finais

21. O presente direito de utilização de frequências é válido pelo prazo de 15 anos a contar da data da sua emissão, sendo o seu término em 28 de Novembro de 2026.

22. O direito de utilização de frequências objecto do presente título pode ser renovado nos termos do artigo 34º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro.

Agência Nacional das Comunicações, na Praia, aos 28 de Novembro de 2011. – O Conselho de Administração, *David Gomes* – Presidente, *Carlos Silva* e *Valdmiro Segredo* - Administradores

DELIBERAÇÃO N.º 08/CA/2011

de 28 de Novembro

DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS N.º 02/2011

O espectro radioelétrico é um recurso natural limitado e universalmente utilizado pelos diferentes sistemas de comunicações.

Em Cabo Verde, compete à Agência Nacional das Comunicações (ANAC), na qualidade de Autoridade Reguladora Nacional (ARN), assegurar a gestão do espectro, proceder à planificação, atribuição e consagração de frequências, as quais devem obedecer critérios objectivos, transparentes, não discriminatórios e de proporcionalidade.

Constituem objectivos primordiais da ANAC, o desenvolvimento da sociedade de informação e do conhecimento, através de um melhor aproveitamento dos recursos existentes, a introdução de novos e melhores serviços, assim como o desenvolvimento de mercados abertos e concorrenciais.

Sendo assim,

Ao abrigo do disposto dos artigos 12º, 18º, 25º e 30º do Decreto Legislativo n.º 7/2005 de 28 de Novembro, e no âmbito do processo de negociação para atribuição de um direito de utilização de frequência para sistemas de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G), o Conselho de Administração da ANAC delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Emitir um direito de utilização de frequências à empresa T+ Telecomunicações, S.A., para a prestação de serviços de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G) baseado no sistema UMTS (Universal Mobile Telecommunications System).

Artigo 2.º

O direito de utilização acima referido rege-se pelos termos e condições constantes do documento em anexo à presente Deliberação e da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

A presente Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Conselho de Administração, *David Gomes* – Presidente, *Carlos Silva* e *Valdmiro Segredo* - Administradores

ANEXO

TERMOS E CONDIÇÕES DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS

CAPÍTULO I

Condições Preliminares

1. É atribuído à empresa T+ Telecomunicações, S.A., doravante abreviadamente designada por T+ Telecomunicações, matriculada na Conservatória de Registos da Praia sob o n.º 1874, com o NIF 252214420, com sede social na Rua Cidade do Funchal n.º 8, em Achada de Santo António, Cidade da Praia, um direito de utilização de frequências, de âmbito nacional, para a prestação de serviços de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G) baseado no sistema UMTS (Universal Mobile Telecommunications System).

2. O direito de utilização de frequências em referência rege-se ainda por:

- a) Disposições constantes do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro;
- b) Regulamento do concurso público para atribuição de três direitos de utilização de frequências de âmbito nacional para os sistemas de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G), aprovado pela Deliberação n.º 002/2010 de 24 de Junho do Conselho de Administração da ANAC, publicado na II Série do *Boletim Oficial*, n.º 28 de 14 de Julho de 2010;

- c) Disposições constantes do Caderno de Encargos nº 03/ANAC/2010;
- d) Presente Deliberação; e
- e) Demais legislação aplicável ao sector das comunicações electrónicas.

3. Todas as obrigações acordadas no processo de negociação para atribuição de um direito de utilização de frequência para sistemas de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G), e devidamente subscritas pela T+ Telecomunicações, constituem, para todos os efeitos, parte integrante do presente Direito de utilização de frequências.

4. Pela emissão do presente título, a T+ Telecomunicações deve pagar o montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de Escudos cabo-verdiano), nos termos estipulados no Despacho nº 56/2010, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 29, de 21 de Julho de 2010, correspondente à atribuição do direito de utilização de frequências a que se refere o ponto 1. do presente documento.

5. A T+ Telecomunicações deve levar a cabo o Plano de Desenvolvimento da Sociedade de Informação proposto no âmbito do processo de negociação referido no ponto 3. do presente documento, cujo valor global de investimento proposto pela T+ Telecomunicações é de € 6.003.485,00 (seis milhões, três mil quatrocentos e oitenta e cinco Euros) equivalente a 661.974.223,00 ECV (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três Escudos cabo-verdianos).

6. Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações previstas no Plano referido no ponto anterior, a T+ Telecomunicações fica sujeita a sanções que, em função da sua gravidade, pode determinar inclusive a perda do direito de utilização de frequências atribuídos.

CAPÍTULO II

Condições Gerais

7. A T+ Telecomunicações fica sujeita ao cumprimento das seguintes condições, decorrentes do nº 1 do artigo 25º do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de Novembro:

- a) Assegurar a interoperabilidade dos serviços de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração com outros serviços de comunicações electrónicas;
- b) Negociar a interligação e obter o acesso ou a interligação de outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, nas condições e nos termos previstos no Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de Novembro, sem prejuízo das competências da ANAC previstas na lei, nomeadamente no âmbito das análises de mercados;
- c) Garantir a manutenção da integridade da rede, nomeadamente mediante a adopção de condições que impeçam a interferência electromagnética entre redes e ou serviços de comunicações electrónicas, nos termos da lei e respectivas medidas regulamentares;
- d) Adoptar medidas que garantam a utilização do serviço durante grandes catástrofes e a sua disponibilidade em situações de emergências ou força maior, para garantir as comunicações entre serviços de emergência e as autoridades, bem como as emissões para o público;
- e) Garantir a segurança da rede contra o acesso não autorizado nos termos da Legislação aplicável no domínio das comunicações electrónicas;
- f) Cumprir os requisitos de protecção do ambiente ou de ordenamento urbano e territorial, assim como os requisitos e condições associados à concessão de acesso a terrenos públicos ou privados e condições associadas à partilha de locais e recursos, incluindo, sempre que apropriado, todas as garantias financeiras e técnicas necessárias para assegurar a correcta execução dos trabalhos de infra-estrutura;
- g) Garantir a protecção dos dados pessoais e da privacidade no domínio específico das comunicações electrónicas, em conformidade com legislação aplicável;

h) Adoptar as regras que garantam a protecção dos consumidores específica do sector das comunicações electrónicas;

i) Observar as condições técnicas e operacionais necessárias à não produção de interferências prejudiciais e à limitação da exposição da população aos campos electromagnéticos de acordo com a legislação aplicável;

j) Adoptar medidas destinadas a garantir a conformidade com as normas e ou especificações constantes do artigo 27º do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de Novembro;

k) Instalar, a expensas próprias, e disponibilizar sistemas de interceptação legal às autoridades nacionais competentes, bem como fornecer os meios de descryptação ou decifração sempre que ofereçam essas facilidades, em conformidade com a legislação aplicável à protecção de dados pessoais e da privacidade no domínio das comunicações electrónicas;

l) Observar as restrições respeitantes à transmissão de conteúdos ilegais, e a transmissão de conteúdos lesivos em conformidade com a lei;

m) Contribuir para o financiamento do serviço universal, nos termos que vierem a ser definidos, em conformidade com os artigos 92º a 94º do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de Novembro;

n) Pagamento das taxas em conformidade com o artigo 102º do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de Novembro;

o) Adoptar as medidas de protecção dos utilizadores e assinantes constantes no artigo 37º do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de Novembro;

p) A T+ Telecomunicações fica ainda sujeita a cumprir as obrigações de transparência dos operadores de redes de comunicações públicas que oferecem serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público a fim de garantir a conectividade de extremo-a-extremo, em conformidade com os objectivos e os princípios estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de Novembro, a divulgação de todas as condições que limitam o acesso e ou a utilização de serviços e aplicações quando essas condições são autorizadas nos termos da lei e, quando necessário e proporcional, o acesso por parte da ARN à informação necessária para comprovar a exactidão dessa divulgação.

8. Todas as infra-estruturas de suporte (mastros, alimentação eléctrica, climatização ou similares) e de radiocomunicações (sistemas radiantes ou emissores/receptores) instaladas no âmbito da emissão do presente direito de utilização de frequências devem possuir as condições mínimas exigidas para a permitir a partilha de infra-estruturas com terceiros.

9. Qualquer alteração realizada nas infra-estruturas de suporte e de radiocomunicações já existentes, devem ser feitas de forma a contemplar as condições mínimas a que se refere o ponto anterior.

10. Para efeitos do disposto no ponto 7. do presente documento, a T+ obriga-se a:

- a) Notificar, no prazo de 30 dias a contar da data da sua verificação, quaisquer alterações que venham a ser introduzidas no respectivo pacto social;
- b) Comunicar o efectivo início das actividades comerciais;
- c) Fornecer, até ao 20º dia consecutivo do mês seguinte ao final de cada ano civil, as seguintes informações:
 - i) Informação actualizada relativamente aos serviços e facilidades implementadas, bem como sobre os preços praticados;
 - ii) População total coberta, face ao total nacional, com referência ao Censo que, à data a que a informação se reporta, tenha sido mais recentemente publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;

- iii) Área total coberta, face ao total do território nacional;
 - iv) População e área coberta de cada Município, entendidas como a população e área cobertas face ao total de população e área de cada Município, respectivamente, com referência ao Censo mais atualizado publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;
 - v) Eixos viários cobertos, com indicação, para cada eixo viário, dos respectivos quilómetros cobertos;
 - vi) Elementos que permitam aferir, com eficácia, os parâmetros de qualidade de serviço e de desempenho da rede referidos no ponto 15. do presente documento, descrevendo para o efeito, os métodos e meios técnicos utilizados para a respectiva determinação;
 - vii) Modo de implementação da política de partilha de sites assumida na proposta apresentada pela T+ no âmbito do processo de negociação referido no ponto 3.º do presente documento, incluindo nomeadamente, o número de sites efectivamente partilhados, a identificação dos locais e as entidades envolvidas.
 - viii) Relatório referente aos projectos de desenvolvimento da Sociedade de Informação, apresentados pela T+, no âmbito do processo de negociação referido no ponto 3. do presente documento, desenvolvidas durante o ano transacto, indicando para cada projecto, as acções desenvolvidas, o prazo de execução, assim como uma relação descritiva dos custos relativos a cada um dos projectos.
- d) Prestar, no prazo e na forma que para o efeito forem fixados, as informações adicionais que lhe forem solicitadas no âmbito do artigo 105.º, do Decreto – Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro e para os fins previstos no seu artigo 106.º.

CAPÍTULO III

Condições associadas ao direito de utilização de frequências

11. O presente direito de utilização de frequências destina-se à oferta de serviço comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G) baseado no sistema UMTS, para a utilização de 2 x 15 MHz de espectro emparelhado nas faixas 1920-1980 MHz/2110-2170 MHz e 5 MHz de espectro não emparelhado na faixa 1900-1920 MHz, segundo as normas publicadas pelo ETSI.

12. A T+ Telecomunicações deve, em conformidade com b) do artigo 30º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro utilizar de forma efectiva e eficiente as frequências consignadas, ficando sujeita ao cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Observar as condições específicas de utilização de frequências constantes da licença radioelétrica emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 20 de Abril;
- b) Assegurar uma cobertura mínima, quer em termos de área, quer em termos de população, não inferior à apresentada na proposta apresentada pela T+ no âmbito do processo de negociação referido no ponto 3. do presente documento.

13. A ANAC pode determinar a cobertura de locais e zonas específicas sempre que tal se justifique, designadamente para satisfazer necessidades que se revistam de interesse para a população e para o desenvolvimento económico e social.

14. Para efeitos do ponto anterior, a determinação de cobertura de locais específicos é precedida de audiência prévia da T+ Telecomunicações.

15. No exercício do direito de utilização das frequências e de acordo com o faseamento do plano de cobertura referido na proposta apresentada pela T+ Telecomunicações no âmbito do processo de negociação referido no ponto 3. do presente documento, a T+ Telecomunicações fica obrigada a garantir o cumprimento dos seguintes valores mínimos de qualidade de serviço:

- a) Grau de disponibilidade da rede, entendido este como a percentagem de tempo ao longo do ano em que a rede ou seus componentes se encontram operacionais ao longo do tempo: 99%;

- b) Os parâmetros Tempo de atraso, Taxa de erro e Débitos de transmissão devem estar dentro dos limites fixados pelas especificações actualizadas do ‘Third Generation Partnership Project’ (3GPP), nomeadamente 3G TS 23.107 e 3G TS 22.105, ou outras que resultem de normas ou legislação que venha a ser aprovada.

16. A T+ Telecomunicações deve comunicar previamente à ANAC a intenção de transmitir o direito de utilização das frequências, bem como as condições em que o pretende fazer, nos termos do artigo 35º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro e do fixado a cada momento no Quadro Nacional de Atribuição de Frequências.

17. Pagar à ANAC a taxa devida pela utilização das frequências prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 102º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, no montante e de acordo com o fixado no diploma legal que dispõe sobre a matéria.

18. A T+ Telecomunicações obriga-se, nos termos g) do artigo 30º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro, a cumprir todos os compromissos constantes da proposta apresentada pela T+ Telecomunicações no âmbito do processo de negociação referido no ponto 3º do presente documento.

19. A T+ Telecomunicações obriga-se também a cumprir os normativos que no futuro venham a ser publicados, ainda que estes prescrevam disposições não previstas à data de atribuição do direito de utilização, mas que resultem de necessidades ou exigências de uso público do serviço, que presta, nos termos do regime previsto no artigo 18º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro.

20. A T+ Telecomunicações obriga-se a cumprir as obrigações decorrentes dos acordos internacionais aplicáveis em matéria de utilização de frequências.

CAPÍTULO IV

Condições Finais

21. O presente direito de utilização de frequências é válido pelo prazo de 15 anos a contar da data da sua emissão, sendo o seu término em 28 de Novembro de 2026.

22. O direito de utilização de frequências objecto do presente título pode ser renovado nos termos do artigo 34º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro.

Agência Nacional de Comunicações, na Praia, aos 28 de Novembro de 2011. – O Conselho de Administração, Presidente *David Gomes* Administradores, *Carlos Silva e Valmiro Segredo*

—oço—

MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

De 10 de Novembro de 2011

Emílio Cardoso Rocha Ramos, técnico superior, referência 13, escalão A, prorrogado o contrato a termo em conformidade com o n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugados com alínea c) do n.º 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho e alínea b) do n.º 1 de artigo 8º do Decreto-Lei 46/89 de 26 de Junho, alterado pela Lei n.º 77/III/90, de 29 de Junho, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2011.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita na rubrica “pessoal contratado”, código 03.01.01.03 do Gabinete do Presidente, do orçamento municipal em vigor.

Câmara Municipal do Maio, aos 10 de Novembro de 2011. – O Presidente, *Manuel Ribeiro*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 12/11

Aprova o Orçamento do Município da Praia para o Ano 2012

O Orçamento do Município da Praia para o ano económico de 2012 atinge o total de 2.587.067.299 de escudos (dois bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove escudos), sendo 1.423.651.858 de escudos (cerca de 55%) destinados à materialização de projectos de investimentos municipais e os restantes 1.163.415.441 de escudos (45%) para o orçamento de funcionamento, montante este que inclui os valores dos serviços autónomos da CMP (ADA e SEPAMP).

Comparativamente ao orçado para 2011, a presente proposta apresenta um decréscimo na ordem dos 17%, traduzindo no essencial a redução das despesas de capital (25%) porquanto as despesas correntes acusam um ligeiro aumento. As receitas correntes por seu turno registam uma diminuição na ordem dos 11% relativamente ao orçamento de 2012, reflectindo a previsão da queda nas rubricas outras receitas correntes e impostos.

O Programa de Investimentos previsto para 2012 está orçado em 1.423.651.858 escudos e vai ser financiado em cerca de 36% com recursos externos, (patrocínio, parceria pública privada, donativos directos e banca). O grosso dos investimentos está incluído no Programa “Políticas Urbanas de Desenvolvimento” 67%. O Sub- Programa Ambiente e Saneamento e Economia da cidade lideram os investimentos neste Programa com um peso de 20 e 19% respectivamente. O Programa “Ordenamento Territorial” ocupa a segunda posição com 28%, seguindo-se-lhe o Programa “Gestão Democrática e Transparente” com 6%.

Em termos de prioridades de política para 2012, no domínio da política fiscal, no tocante a dívidas, a CMP continuará com as acções de recuperação da dívida fiscal, reforço dos mecanismos de liquidação e cobrança de impostos e taxas municipais através de reestruturação e informatização dos serviços, informação aos contribuintes relativamente às datas e procedimentos de pagamento dos impostos, facilitação e modernização dos sistemas de cobrança de impostos e taxas.

Assim, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 30, 31º, 33º, 34º, 35º, 36º, 39º, 41º, 44º, 45º, da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, sobre o Regime Financeiro das Autarquias Locais, no uso da faculdade conferida pela alínea b), do nº 2, e nº 3 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, em sessão ordinária realizada nos dias 16, 17 e 18 de Novembro, delibera por onze votos, a favor do grupo de deputados municipais do MpD e dez votos contra do grupo de deputados municipais do PAICV, o seguinte:

Artigo 1º

(Aprovação)

É aprovado o Orçamento do Município da Praia para o ano 2012.

Artigo 2º

(Anexos)

1. O orçamento municipal ora aprovado vai publicado em anexo à presente deliberação, de que faz parte integrante, sendo constituído pelos mapas e anexos previstos no artigo 37º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de Setembro.

2. São também publicados em anexo à presente deliberação, em obediência ao disposto no artigo 23º, nº 3 da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de Setembro, os orçamentos discriminados dos serviços autónomos municipais, ADA (Agência de Distribuição de Águas) e SEPAMP (Serviço Público de Abastecimento do Município da Praia).

Artigo 3º

(Receitas)

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a lançar, liquidar, cobrar e arrecadar as receitas orçamentadas, cuja previsão global é de

2.587.067.299 de escudos (dois bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove escudos), assim distribuídos:

a) Receitas correntes 1.878.939.088\$00

b) Receitas de capital 708.128.211\$00

2. O lançamento, a liquidação, a cobrança e a arrecadação dos impostos municipais e dos impostos estaduais cujas receitas revertem a favor dos municípios obedecem ao disposto na lei geral e nos regulamentos específicos, designadamente, nas Leis nº 79/V/98, de 7 de Setembro e nº 59/VI/2005, de 18 de Abril, e no Decreto-Lei nº 18/18/99, de 26 de Abril, sobre o Imposto Único do Património; no artigo 11º Lei nº 61/IV/92, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei nº 37-A/88, de 9 de Março, no DL nº 84/79 e na Portaria nº 1/93, de 1 de Fevereiro, sobre o imposto municipal sobre veículos; e na Lei nº 76/VII/2010, de 23 de Agosto, sobre a taxa ecológica.

3. São consignadas as receitas referentes à ADA (Agência de Distribuição de Água), ao SEPAMP (Serviço Público de Abastecimento do Município da Praia) e as receitas do Estado cobradas pelo Município.

Artigo 4º

(Despesas)

Fica a Câmara Municipal igualmente autorizada a realizar despesas até ao limite de 2.587.067.299 de escudos (dois bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove escudos), assim distribuídos:

a) Despesas corrente 1.072.859.043\$00

b) Despesas de capital 1.514.208.256\$00

Artigo 5º

(Despesas com o pessoal)

São fixadas em 579.226.631\$00 (quinhentos e setenta e nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e um escudos) as despesas com o pessoal, as quais correspondem a 54% do total das despesas correntes, representando cerca de 31% do total das receitas correntes previstas no orçamento, sendo, portanto, inferiores ao tecto de 50% previsto no artigo 32º, nº 3 do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 6º

(Limite do endividamento)

1. É fixado em 363.246.396\$00 (trezentos e sessenta e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis escudos) o limite de endividamento do município a médio e longo prazo a obter junto de instituições financeiras para aplicação em investimentos e para reequilíbrio financeiro. (Mapa I e IV Receitas Correntes e de capital, segundo a Classificação Económica e Orgânica, Capítulo Operações Financeiras Activas, Código 05.01.03.01.02- Rubrica Empréstimos de Médio e Longo Prazo).

2. No limite em referência não se incluem créditos de curto prazo a que Câmara Municipal se veja obrigada a recorrer para financiar operações de tesouraria, designadamente, a antecipação de receitas orçamentais inscritas e a colocação junto de instituições do sistema bancário ou afins de eventuais disponibilidades de tesouraria.

Artigo 7º

(Créditos de Curto prazo)

O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efectivamente cobradas no ano económico de 2011, excluídas as contas de ordem, nem tão pouco a sua regularização exceder o exercício económico a que respeita o orçamento, exceptuadas as situações previstas no artigo 63º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 8.º

(Obrigações associadas)

Em caso de recurso a crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efectivação da referida operação financeira.

Artigo 9.º

(Crédito de médio e longo prazos)

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, para além da obediência ao limite previsto no artigo 6.º da presente Deliberação, depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e do Decreto n.º 163/85, de 30 de Dezembro, este último na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 15 de Março.

Artigo 10.º

(Realização de despesas)

1. Nenhuma despesa pode ser assumida, autorizada e paga sem que, para além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no orçamento, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos.

2. Estão excluídas do regime de utilização por duodécimos apenas as despesas de investimentos.

3. São nulas as deliberações de qualquer órgão municipal que autorizem ou determinem a realização de despesas que não tenham sido objecto de inscrição orçamental.

Artigo 11.º

(Alterações orçamentais)

As alterações orçamentais da competência da Câmara Municipal são as tipificadas no artigo 46.º da Lei n.º 79/V/2005, de 5 de Setembro, que

aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e que impõe também um conjunto de obrigações e procedimentos relativos a alterações que devem envolver a participação ou autorização da Assembleia Municipal.

Artigo 12.º

(Acompanhamento da execução)

A Câmara Municipal deverá remeter com regularidade à Assembleia Municipal os balancetes trimestrais relativos à execução orçamental (artigo 53.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais).

Artigo 13.º

(Execução do orçamento de investimentos)

1. O orçamento de investimentos deve ser executado em consonância com o Plano de Actividades que integra os respectivos projectos (descrições e objectivos) e dotações.

2. Qualquer alteração durante a execução que implique a inscrição de novos projectos ou o aumento de dotação de projectos inicialmente inscritos, carece de autorização da Câmara Municipal, através de deliberação, desde que com essa inscrição ou aumento, não ultrapasse o limite estabelecido para o financiamento interno do orçamento de investimento previsto no para 2012.

3. No caso de ultrapassar o limite referido no número anterior, a autorização é da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada.

Artigo 14.º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra imediatamente a 1 de Janeiro de 2012.

Assembleia Municipal Praia, 17 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012**APROVAÇÕES:**

Camara Municipal : --- / --- / 2011

Ano de 2012

Valor em Escudos

Receitas Ordinárias	Valor	Despesas Ordinárias	Valor
RECEITAS CORRENTES	1.878.939.088	DESPEAS CORRENTES	1.072.859.043
RECEITAS DE CAPITAL	708.128.211	DESPEAS DE CAPITAL	1.514.208.256
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	2.587.067.299		2.587.067.299

MAPA I
 Receitas Correntes e de Capital do Município, especificado segundo uma classificação económica e orgânica

Código	Designação	Administração Directa	Fundo de Serviços Autonomos	Investimentos	Total
RECEITAS CORRENTES					1.878.939.088,1
20.01.01.00.00	Receitas Fiscais				468.401.040,14
20.01.01.01.00	Impostos	449.901.040,14	-	-	449.901.040,14
20.01.01.02.01.05	Imposto Incêndio	1.600.000,00			1.600.000,00
20.01.01.02.01.06	Imposto de Selo	400.000,00			400.000,00
20.01.01.01.01.02.01	Imposto Único sobre Património(Contribuição Predial)	190.901.040,14			190.901.040,14
20.01.01.02.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	25.000.000,00			25.000.000,00
20.01.01.02.01.07	Taxa Ecológica	30.000.000,00			30.000.000,00
20.01.01.01.01.02.02	Imposto Único sobre Património(Transacções)	52.000.000,00			52.000.000,00
20.01.01.01.01.02.03	Imposto Derrama	150.000.000,00			150.000.000,00
20.01.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	18.500.000,00			18.500.000,00
20.01.01.03.01	Juros de mora	15.000.000,00			15.000.000,00
20.01.01.03.02	Taxa de relaxe	3.500.000,00			3.500.000,00
01.02.00.00	Receitas Não Fiscais	1.143.191.554,86	154.496.493,11	112.850.000,00	1.410.538.047,97
20.01.02.01.00	Multas e outras Penalidades	7.500.000,00			7.500.000,00
20.01.02.02.05	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	7.000.000,00			7.000.000,00
20.01.02.01.00	Coimas diversas	500.000,00			500.000,00
20.01.02.02.01	Taxas e Preços Públicos	168.260.774,66	82.440.000,00		250.700.774,66
20.01.02.02.01.00	Taxas de Serviços	98.500.000,00	76.000.000,00		174.500.000,00
20.01.02.02.01.09.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	-	76.090.000,00		76.090.000,00
20.01.02.02.01.09.02	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	-			-
20.01.02.02.01.06	Taxas de Serviços de licenciamento de instalações	500.000,00			500.000,00
20.01.02.02.01.08.04	Taxas de Serviços de Publicidade	6.000.000,00			6.000.000,00
20.01.02.02.01.08.10	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	-			-
20.01.02.02.01.08.08	Taxas de Serviços de Lic. de Instalações de Comercio	15.000.000,00			15.000.000,00
20.01.02.02.01.08.07	Taxas de Serviços de lic. de exploração de Automovel	10.000.000,00			10.000.000,00
20.01.02.02.01	Taxas de Serviços de Secretaria	-			-
20.01.02.02.01.08.10	Taxas M. Dir. Passagem e ocupação de espaço aereo/subsolo	10.000.000,00			10.000.000,00
20.01.02.02.01.08.12	Taxas de recolha de Resíduos Sólidos	45.000.000,00			45.000.000,00
20.01.02.02.01.08.13	Taxa Antena Parabólica	5.000.000,00			5.000.000,00
20.01.02.02.01.08.12	Taxa Concessao da exploração de Recursos Naturais	5.000.000,00			5.000.000,00
20.01.02.02.01.08.09	Taxas de Serviços Funcionamento Diversos	2.000.000,00	350.000,00		2.350.000,00
20.01.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	69.760.774,66	6.000.000,00		75.760.774,66
20.01.02.02.04.07	Serviços de Cemitério	2.000.000,00			2.000.000,00
20.01.02.02.04.08	Serviços de Matadouro e Talho	-	4.000.000,00		4.000.000,00
20.01.02.02.04.09	Serviços de obras	19.000.000,00			19.000.000,00
20.01.02.03.01.08.03	Ocupação de Via Pública	3.295.074,66			3.295.074,66
20.01.02.02.04.05	Serviços de Manifesto de Gado	500.000,00			500.000,00
20.01.02.02.04.18	Serviços de Secretaria	37.165.700,00			37.165.700,00
20.01.02.02.04.02	Serviços de Trânsito	-			-
20.01.02.02.04.03	Taxas de Serviços de Higiene e Saneamento	500.000,00	2.000.000,00		2.500.000,00
20.01.02.02.04.01	Serviços de Vistorias	3.800.000,00			3.800.000,00
20.01.02.02.04.05	Serviços de Prevenção de Incêndios	500.000,00			500.000,00
20.01.02.02.01.07	Taxas de água	-			-
20.01.02.02.04.90	Serviços Diversos	3.000.000,00			3.000.000,00
20.01.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	48.001.522,00	5.040.000,00		53.041.522,00
20.01.02.03.03.12	Renda de Edifícios do Município	-	5.040.000,00		5.040.000,00
20.01.02.03.03.11	Renda de Habitações do Município	4.000.000,00			4.000.000,00
20.01.02.03.03.04	Renda Terrenos - outros sectores	40.000.000,00			40.000.000,00
20.01.02.03.07	Rendas diversas	2.001.522,00			2.001.522,00
20.01.02.04.03.08	Alugueres de equipamentos	500.000,00			500.000,00
20.01.02.07.04	Diversos	1.000.000,00			1.000.000,00
20.01.02.06.02.07	Trabalhos por Conta de Terceiros	500.000,00			500.000,00
20.01.02.06.02.08	Serviços Prestados ao Organismos Publicos	-			-
20.01.02.06.00	Transferências Correntes	408.001.548,00		112.850.000,00	520.851.548,00
20.01.02.06.01	Sector Público	391.081.548,00			391.081.548,00
20.01.02.06.01.01	Fundo de Financiamento dos Municipios	388.081.548,00			388.081.548,00
20.01.02.05.03.01.90	Transferências Diversas Reposição de Fundos	3.000.000,00			3.000.000,00
20.01.02.06.02	Sector Privado	16.920.000,00		112.850.000,00	129.770.000,00
20.01.02.06.01.90	Patrocinios Diversos	-		14.800.000,00	14.800.000,00
20.01.02.06.01.91	Parceria Publico/Privado	-		98.050.000,00	98.050.000,00
20.01.02.05.01.02.01	Outras Transferencias Privadas	16.920.000,00			16.920.000,00
20.01.02.07.00	Venda de Bens Duradouros	-			-
20.01.02.07.04	Serviços gerais	-			-
20.01.02.07.03	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	1.603.472,00	64.766.493,11		66.369.965,11
20.01.02.07.01.02	Vendas de Publicações e Impressos	1.203.472,00	70.000,00		1.273.472,00
20.01.02.07.04	Serviços Gerais	400.000,00	64.696.493,11		65.096.493,11
20.01.02.08.00	Outras Receitas Correntes	509.824.238,20	2.250.000,00		512.074.238,20
20.02.03.07	Saldos Orçamentais	319.324.238,20	2.000.000,00		321.324.238,20
20.01.02.08.01	Reposições de Fundos	500.000,00	250.000,00		750.000,00
20.01.02.08.02.01	Dividas do Estado	40.000.000,00			40.000.000,00
20.01.02.08.02.02	Dividas do Terceiro	150.000.000,00			150.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL					708.128.211,0
21.02.02.00.00	Imobilizações Corpóreas	265.400.000,00	1.000.000,00		266.400.000,00
21.02.02.01.00	Terrenos	168.000.000,00			168.000.000,00
21.02.02.01.01	Edifícios	95.000.000,00			95.000.000,00
21.02.02.02.00	Habitações (alienações)	2.000.000,00			2.000.000,00
21.02.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	200.000,00			200.000,00
21.02.02.04.00.01	Equipamentos de carga e transporte	200.000,00			200.000,00
21.02.02.00.90	Outras imobilizações corpóreas	-	1.000.000,00		1.000.000,00
21.02.04.00.00	Transferências de Capital	20.000.000,00		58.481.814,75	78.481.814,75
21.02.04.03.01	Comparticipação do Estado Para Investimentos	-		5.000.000,00	5.000.000,00
21.02.04.01.02	Contrato Programas			5.000.000,00	5.000.000,00
21.02.04.00.02	Transferências das Administrações Privadas	20.000.000,00			20.000.000,00
21.02.04.00.90	Outras transferências	-			-
21.02.04.03.00	Transferências do Exterior	-		53.481.814,75	53.481.814,75
21.02.04.03.01	Donativos Directos	-		53.481.814,75	53.481.814,75
21.02.04.00.00	Operações Financeiras	-	11.800.000,00	351.446.396,28	363.246.396,28
21.05.01.00.00	Operações Activas	-	11.800.000,00	351.446.396,28	363.246.396,28
21.05.01.03.01.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazo		11.800.000,00	351.446.396,28	363.246.396,28
Total Geral		1.896.992.595	167.296.493	522.778.211	2.587.067.299

MAPA-III ORÇAMENTO DE DESPESAS DE FUNCIONAMENTO E DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO SEGUNDO UMA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA E ORGÂNICA

Codigo	Designação de Despesas	Orgânica										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	Assembleia Municipal	1929.732,00	7.613,016,00	4.848.512,00	988.508,00	2.448.512,00	13.232.172,00	30.398.688,00	3.969.780,00	12.115.788,00	36.542.012,00	13.206.036,00
03.01.01.00	Remuneração Certas e Permanentes	-	5.736.216,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	-	5.736.216,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	1.315.596,00	1.632.000,00	1.451.004,00	-	1.451.004,00	12.871.008,00	13.200.288,00	2.610.108,00	2.404.260,00	16.398.192,00	2.080.520,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado	614.136,00	-	3.398.508,00	988.508,00	988.508,00	361.164,00	17.027.508,00	1.359.672,00	9.539.556,00	19.238.320,00	11.175.516,00
03.01.01.04	Gratificações Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.05	Subsídios Permanentes (Subsídio de turno)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.06	Subsídio de Renda de Casa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.07	Subsídios Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.08	Despesas de Representação	-	244.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02.00	Remun. Variáveis de Carácter n/ Permanente	951.372,00	2.358.200,00	-	-	-	6.996.160,00	2.081.544,00	-	665.280,00	754.884,00	720.000,00
03.01.02.01	Gratificações Eventuais (Senhais de Presença)	840.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	111.372,00	-	-	-	-	-	327.048,00	-	665.280,00	754.884,00	720.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02.04	Subsídio de Instalação	-	840.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02.05	Subsídio de Comunicação	-	163.200,00	-	-	-	1.077.120,00	-	-	-	-	-
03.01.02.06	Participações e Premios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02.07	Subsídio de Reintegração	-	1.236.000,00	-	-	-	5.879.040,00	-	-	-	-	-
03.01.02.90	Remunerações Diversas	-	120.000,00	-	-	-	-	1.478.496,00	-	-	-	-
03.01.02.98	Abono para falha	-	-	-	-	-	-	276.000,00	-	-	-	-
03.01.03.00	Segurança Social Para Agentes do Município	289.459,80	1.105.232,40	727.426,80	149.776,20	367.426,80	1.984.825,80	4.843.768,40	619.467,00	1.865.972,40	5.610.376,80	2.081.705,40
03.01.03.01	Encargos Com Saude	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.03.02	Abono de Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.03.03	Contribuições Para Seguramto Social	289.459,80	1.105.232,40	727.426,80	149.776,20	367.426,80	1.984.825,80	4.843.768,40	619.467,00	1.865.972,40	5.610.376,80	2.081.705,40
03.01.03.04	Acidentes no Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.04.00	Doação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	38.594,64	24.000,00	72.742,68	14.977,62	21.765,06	27.017,46	783.416,94	59.546,70	179.157,24	534.397,68	198.090,54
03.01.04.01	Aumento Salarial	38.594,64	24.000,00	72.742,68	14.977,62	21.765,06	27.017,46	783.416,94	59.546,70	179.157,24	534.397,68	198.090,54
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.04.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.04.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.04.05	Promoções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.04.90	Outras Dotações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.02.00.00	Aquisição de Bens e Serviços	500.000,00	2.190.164,00	564.000,00	312.000,00	576.000,00	1.260.000,00	6.116.224,00	822.000,00	1.260.000,00	756.000,00	780.000,00
03.02.01.01	Material de Alojamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.02.01.02	Roupas e Calçados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.02.01.03	Material Honorífico e de Representação	-	175.247,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.02.01.04	Material de Educação Cultura e Recreio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.02.01.05	Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	180.000,00	353.864,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	144.000,00	120.000,00	240.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
03.02.01.06	Outros Aproximamentos	240.000,00	600.000,00	-	120.000,00	96.000,00	480.000,00	1.120.000,00	360.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
03.02.01.07	Medicamentos	-	-	-	96.000,00	-	-	-	-	-	-	-
03.02.01.08	Produtos Alimentares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.02.01.09	Material de extinção de Incendio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.02.01.10	Consumo de Secretaria	80.000,00	434.709,00	180.000,00	-	180.000,00	240.000,00	2.007.516,00	102.000,00	360.000,00	240.000,00	240.000,00
03.03.01.01	Livros e Documentos Técnicos	-	26.344,00	24.000,00	-	60.000,00	36.000,00	46.164,00	36.000,00	60.000,00	36.000,00	60.000,00
03.03.01.02	Artigos Para Oletas	-	480.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.03.01.03	Equipamentos de Desgaste Rápido	-	120.000,00	240.000,00	96.000,00	120.000,00	120.000,00	-	84.000,00	60.000,00	120.000,00	120.000,00
03.03.01.04	Fornecimentos e Serviços Externos	3.739.193,00	8.534.524,00	10.488.000,00	204.000,00	840.000,00	6.380.000,00	64.897.338,00	300.000,00	780.000,00	480.000,00	1.440.000,00
03.03.01.05	Água	207.000,00	-	-	-	-	-	2.793.000,00	-	-	-	-
03.03.01.06	Electricidade	250.000,00	-	-	-	-	-	4.860.000,00	-	-	-	-
03.03.01.07	Combustíveis e Lubrificantes	-	-	-	-	-	-	44.400.000,00	-	-	-	-
03.03.01.08	Conservação e Manutenção	64.000,00	557.236,00	-	132.000,00	240.000,00	420.000,00	1.890.549,00	180.000,00	360.000,00	240.000,00	240.000,00
03.03.01.09	Publicidade e Propaganda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.03.01.10	Rendas e Aluguéis	2.640.000,00	1.371.472,00	-	-	-	-	3.600.000,00	-	-	-	-
03.03.01.11	Representação dos Serviços	458.193,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.03.01.12	Comunicações	-	-	6.120.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-

MAPA-III ORÇAMENTO DE DESPESAS DE FUNCIONAMENTO E DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO SEGUNDO UMA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA E ORGÂNICA

Codigo	Designação de Despesas	Orgânica											Total	Peso no Org. de Funcionamento
		12	13	14	15	16	17	18	36	37	35	38		
03.01.01.00	Remuneração Certas e Permanentes	171.861.604,00	16.426.032,00	45.383.952,00	106.286.964,00	1.630.104,00	49.230.552,00	20.417.659,16	59.750.000,00	3.768.000,00	2.292.000,00	449.380.423,16	17,4%	
03.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.064.852,00	0,3%	
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	2.166.656,00	4.177.356,00	4.151.132,00	4.189.044,00	-	2.903.626,00	14.299.537,03	7.300.000,00	-	-	94.552.313,03	3,7%	
03.01.01.03	Pessoal Contratado	15.013.968,00	12.248.676,00	34.488.180,00	92.896.272,00	1.630.104,00	36.230.598,00	3.664.286,13	34.500.000,00	3.768.000,00	2.292.000,00	301.783.453,13	11,7%	
03.01.01.04	Gratificações Permanentes	-	-	-	-	-	-	60.000,00	1.400.000,00	-	-	1.400.000,00	0,1%	
03.01.01.05	Subsídios Permanentes (Subsídio de turno)	-	-	5.622.552,00	200.304,00	-	7.324.356,00	-	16.200.000,00	-	-	29.347.212,00	1,1%	
03.01.01.06	Subsídio de Renda de Casa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	
03.01.01.07	Subsídios Permanentes	-	-	1.628.088,00	9.001.344,00	-	2.772.000,00	48.000,00	-	-	-	14.597.796,00	0,6%	
03.01.01.08	Despesas de Representação	-	-	-	-	-	-	20.000,00	-	-	-	264.800,00	0,0%	
03.01.02.00	Remun. Variáveis de Carácter Permanente	480.000,00	225.828,00	360.000,00	193.868.052,00	-	30.552.800,00	-	2.186.000,00	11.772.000,00	-	52.433.120,00	2,0%	
03.01.02.01	Gratificações Eventuais (Genhas de Presença)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	840.000,00	0,0%	
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	180.000,00	225.828,00	360.000,00	19.868.052,00	-	3.052.800,00	-	1.950.000,00	-	-	23.162.640,00	1,0%	
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.652.800,00	0,1%	
03.01.02.04	Subsídio de Instalação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180.000,00	0,0%	
03.01.02.05	Subsídio de Comunicação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.420.320,00	0,1%	
03.01.02.06	Participações e Premios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.000.000,00	0,3%	
03.01.02.07	Subsídio de Reintegração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.115.040,00	0,3%	
03.01.02.90	Remunerações Diversas	300.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00	2.592.000,00	-	4.600.496,00	0,2%	
03.01.02.98	Abono para falha	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00	-	-	312.000,00	0,0%	
03.01.03.00	Segurança Social Para Agentes do Município	2.610.690,00	2.592.304,00	6.072.466,00	15.825.197,40	24.415,60	60.981.129,40	2.592.334,98	1.300.000,00	565.200,00	346.800,00	57.070.160,38	2,2%	
03.01.03.01	Encargos Com Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	0,0%	
03.01.03.02	Abono de Família	33.600,00	98.400,00	216.000,00	1.262.400,00	-	228.000,00	-	700.000,00	-	-	3.313.600,00	0,1%	
03.01.03.03	Contribuições Para Segurança Social	2.577.090,60	2.463.904,80	5.796.466,80	14.562.797,40	244.515,60	5.870.129,40	2.381.924,73	550.000,00	565.200,00	343.800,00	54.226.093,13	2,1%	
03.01.03.04	Acidentes no Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180.410,23	0,0%	
03.01.04.00	Doação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	257.709,06	576.390,48	681.649,68	1.643.479,74	-	803.072,94	-	697.503,00	56.520,00	34.380,00	6.704.357,46	0,3%	
03.01.04.01	Aumento Salarial	257.709,06	246.390,48	579.649,68	1.456.279,74	-	587.022,94	-	-	56.520,00	34.380,00	4.841.649,46	0,2%	
03.01.04.02	Recrutamentos e Nomeações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	
03.01.04.03	Progressões	-	120.000,00	48.000,00	96.000,00	-	120.000,00	-	697.503,00	-	-	1.213.503,00	0,0%	
03.01.04.04	Reclassificações	-	180.000,00	30.000,00	43.200,00	-	72.000,00	-	-	-	-	433.200,00	0,0%	
03.01.04.05	Promoções	-	30.000,00	24.000,00	48.000,00	-	24.000,00	-	-	-	-	216.000,00	0,0%	
03.01.04.90	Outras Dotações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	
03.02.00.00	Aquisição de Bens e Serviços	1.479.505,00	1.122.000,00	575.108,00	2.424.000,00	886.000,00	1.238.600,00	29.247.684,80	2.460.000,00	624.000,00	1.470.000,00	56.745.295,80	2,2%	
03.02.01.01	Materiais de Alojamento	-	240.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	300.000,00	1.086.000,00	1.865.540,00	0,1%	
03.02.01.02	Roupas e Calçados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.854.000,00	0,1%	
03.02.01.03	Material Honorífico e de Representação	-	120.000,00	-	-	-	-	144.000,00	750.000,00	-	-	295.247,00	0,0%	
03.02.01.04	Materiais de Educação Cultural e Recreio	84.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	-	314.000,00	0,0%	
03.02.01.05	Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	93.505,00	380.000,00	119.108,00	240.000,00	360.000,00	105.800,00	28.838.079,45	-	144.000,00	120.000,00	3.976.277,00	0,1%	
03.02.01.06	Outros Aproveitamentos	960.000,00	240.000,00	240.000,00	1.344.000,00	-	360.000,00	-	-	-	-	36.198.079,45	1,4%	
03.02.01.07	Medicamentos	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	126.000,00	0,0%	
03.02.01.08	Produtos Alimentares	-	-	-	-	144.000,00	-	-	-	-	-	144.000,00	0,0%	
03.02.04.00	Materiais de extinção de incêndio	-	-	-	-	-	360.000,00	-	70.000,00	-	-	430.000,00	0,0%	
03.03.01.06	Consumo de Secretaria	120.000,00	216.000,00	216.000,00	600.000,00	180.000,00	190.800,00	206.753,40	1.500.000,00	120.000,00	120.000,00	7.533.774,40	0,3%	
03.03.01.14	Livros e Documentos Técnicos	120.000,00	96.000,00	-	120.000,00	60.000,00	42.000,00	-	80.000,00	60.000,00	30.000,00	992.599,00	0,0%	
03.03.01.15	Artigos Para Oeiras	72.000,00	120.000,00	-	120.000,00	144.000,00	120.000,00	58.861,95	-	-	-	720.000,00	0,0%	
03.03.01.05	Equipamentos de Desgaste Rápido	7.986.000,00	1.656.000,00	4.377.388,00	12.537.864,00	504.000,00	864.000,00	7.877.253,07	18.225.200,00	1.069.000,00	720.000,00	163.880.780,07	5,9%	
03.03.01.00	Fornecimentos e Serviços Estranhos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.100.000,00	0,2%	
03.03.01.01	Água	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.527.875,34	0,4%	
03.03.01.02	Electricidade	-	240.000,00	840.000,00	-	-	-	-	5.150.000,00	-	-	49.510.372,42	1,9%	
03.03.01.03	Combustíveis e Lubrificantes	-	-	-	-	-	-	-	1.600.000,00	-	360.000,00	17.699.284,93	0,7%	
03.03.01.04	Conservação e Manutenção	240.000,00	240.000,00	-	7.897.864,00	120.000,00	744.000,00	2.373.617,49	1.250.000,00	300.000,00	120.000,00	4.170.000,00	0,2%	
03.03.01.07	Publicidade e Propaganda	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00	-	-	1.915.200,00	0,3%	
03.03.01.08	Rendas e Aluguéis	-	720.000,00	1.800.000,00	-	-	-	-	1.915.200,00	-	-	2.249.659,00	0,1%	
03.03.01.09	Representações dos Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.978.919,97	0,3%	
03.03.01.10	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-	700.000,00	-	-	-	0,0%	

Codigo	Designação de Despesas	Organiza										Total	Peso no Org. de Funcionamento				
		Direção Promoção e Desenvolvimento da Cultura	Direção de Acção Social	Guarda Municipal	Direção de Ambiente e Saneamento	Delegações Municipais	Direção de Protecção Civil e Bombeiros	Despesas Comuns	ADA	SEPAMP	Gabinete de Coerência			Direção SIG			
03.03.01.11	Seguros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1%
03.03.01.12	Trabalhos Especializados	4.800.000,00	-	-	3.600.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00	-	-	0,7%
03.03.01.13	Formação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.250.000,00	-	-	0,0%
03.03.01.16	Deslocação e Estadias	480.000,00	216.000,00	-	800.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,6%
03.03.01.17	Honorários	-	-	-	800.000,00	72.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	120.000,00	0,1%
03.03.01.18	Limpeza, Higiene e Conforto	240.000,00	320.000,00	-	240.000,00	144.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	2.700.000,00	60.000,00	-	0,3%
03.03.01.19	Outros Fornecimentos de Serviços Externos	2.136.000,00	320.000,00	-	120.000,00	168.000,00	-	-	-	-	-	-	-	260.000,00	-	-	0,2%
03.03.01.90	Transferências Correntes	300.000,00	1.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1%
03.05.02.90	Encargos Com Bolesiros da Câmara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.02.90	Apoio a Actividades Sociais, Desp. e Recreativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.02.90	Promoção da Educação e Cultura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.02.90	Carnaval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.02.90	Apoio à Infância	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.02.90	Subsídios Sociais Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.02.90.1	Apoio Social Diversos	300.000,00	1.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1%
03.05.01.01	Transferência do Sector Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.01.01	Quota Para Associação dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.03.02.02	Organismos Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.04.00.00	Encargos Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.04.01.00	Juros de Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.04.02.00	Serviços Bancários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.03.00	Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.03.01	Aposentenças	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.03.02	Sobreavincência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.03.03	Invalidez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.07.00.00	Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.07.00.01	Despesas de Anos Económicos Findos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.05.01.02	Dívidas com Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.06.01.01	Dívidas com Sector Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.07.01.00	Restituições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.07.00.90	Outras Despesas Diversas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.07.00.90.00	Outras Despesas Extraordinárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.07.03.00	Indemnizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.07.88.00	Dotação de Reserva Provisória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.07.00.90.01	Custos Com Processos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.07.00.90.02	Pólice Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
03.07.00.90.03	Outras Despesas Extraordinárias Diversas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.01.00.00	Imobilizações Corporais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.01.01.00	Terenos e Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.01.02.00	Redes de Infra-estruturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.01.03.00	Habitáteis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.01.04.00	Edifícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.01.05.00	Máquinas e Equipamentos Básicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.01.06.00	Ferramentas e Utensílios Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.01.07.00	Equipamentos de Carga e Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.01.08.00	Equip. Administrativos e Mobiliários Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.01.90.00	Electrificação Rural do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.02.00.00	Imobilizações Incorporais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.02.00.01	Amortização de Empréstimos de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.02.00.02	Amortização de Empréstimos de M/L Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
04.02.00.90	Outras Imobilizações Incorporais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
00.00.01.00	Despesas de Serviços Autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
00.00.01.01	Serviço de Abastecimento Público-SEPAMP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
00.00.01.02	Agência de Distribuição de Água-ADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
00.00.02.00	Recargas do Estado, Cobrados p/ Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
00.00.02.00	Despesas de Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
		3.020.450,66	23.858.355,28	67.500.894,48	153.955.577,14	3.265.678,60	61.287.054,34	180.445.387,00	60.396.083,11	106.400.000,00	17.845.720,00	4.860.180,00	2.387.067.293,13	100,0%			
		2,6%	0,9%	2,2%	6,1%	0,3%	5,9%	15,5%	5,2%	9,1%	1,5%	0,4%	99,4%				
		1,2%	0,9%	2,2%	6,1%	0,1%	2,4%	7,0%	2,4%	4,1%	0,7%	0,2%	100,0%				

MAPA-III Despesas de Funcionamento e de Investimentos segundo uma Classificação Funcional

Funções		Valor	Peso no Orç
Funções Económicas	Funcionamento do Sistema Rodoviário	8.500.000,00	0%
	Funções Económicas	272.108.719,00	11%
Funções Económicas Total		280.608.719,00	11%
Funções Sociais	Assistência Social N.E.	144.121.843,26	6%
	Desenvolvimento Colectivo	435.398.449,17	17%
	Pensões para Funcionários	12.338.628,00	0%
	Recreação, Cultura, Juventude e Desporto N.E.	100.457.944,60	4%
	Saneamento e Protecção Ambiental N.E.	142.760.379,74	6%
	Melhoria do Sistema de Ambiente e Saneamento	278.728.812,31	11%
	Outras Funções Sociais	201.020.000,00	8%
Funções Sociais Total		1.314.826.057,08	51%
Geral	Órgãos Executivos E Legislativos	27.879.795,64	1%
	Administração Financeira e Fiscal	296.670.144,27	11%
	Assistência Social N.E.	168.106.753,00	6%
	Funções Gerais	-	0%
	Gestão de Pessoal	5.151.326,70	0%
	Ordem Pública	68.943.396,28	3%
	Ordem Pública E Protecção Civil N.E.	55.188.964,94	2%
	Outros Serviços Gerais	317.403.025,71	12%
	Outras Serviços N.E.	-	0%
Geral Total		939.343.406,54	36%
Outros Serviços Gerais	Outros Serviços Gerais	52.289.116,52	2%
Outros Serviços Gerais Total		52.289.116,52	2%
Total Geral		2.587.067.299,13	100%

MAPA_IV Receitas dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Código	Designação	Receitas ADA	Receitas SEPAMP	Total
	RECEITAS CORRENTES	60.896.493,1	93.600.000,0	154.496.493,1
01.02.00.00	Receitas não Fiscais	60.896.493,11	93.600.000,00	154.496.493,11
20.01.02.02.01	Taxas e Preços Públicos	-	82.440.000,00	82.440.000,00
20.01.02.02.01.00	Taxas de Serviços	-	76.440.000,00	76.440.000,00
20.01.02.02.01.09.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	-	76.090.000,00	76.090.000,00
20.01.02.02.01.08.09	Taxas de Serviços Funcionamento Diversos	-	350.000,00	350.000,00
20.01.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	-	6.000.000,00	6.000.000,00
20.01.02.02.04.08	Serviços de Matadouro e Talho	-	4.000.000,00	4.000.000,00
20.01.02.02.04.03	Taxas de Serviços de Higiene e Saneamento	-	2.000.000,00	2.000.000,00
20.01.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	-	5.040.000,00	5.040.000,00
20.01.02.03.03.12	Renda de Edifícios do Município	-	5.040.000,00	5.040.000,00
20.01.02.07.00	Venda de Bens Duradouros	-	-	-
20.01.02.07.01	Outros sectores	-	-	-
20.01.02.07.04	Serviços gerais	-	-	-
20.01.02.07.03	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	60.896.493,11	3.870.000,00	64.766.493,11
20.01.02.07.01.02	Vendas de Publicações e Impressos	-	70.000,00	70.000,00
20.01.02.07.04	Serviços Gerais	60.896.493,11	3.800.000,00	64.696.493,11
20.01.02.08.00	Outras Receitas Correntes	-	2.250.000,00	2.250.000,00
20.02.03.07	Saldos Orçamentais	-	2.000.000,00	2.000.000,00
20.01.02.08.01	Reposições de Fundos	-	250.000,00	250.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	0,0	12.800.000,0	12.800.000,0
21.02.02.00.00	Imobilizações Corpóreas	-	1.000.000,00	1.000.000,00
21.02.02.00.90	Outras imobilizações corpóreas	-	1.000.000,00	1.000.000,00
21.02.04.00.00	Operações Financeiras	-	11.800.000,00	11.800.000,00
21.05.01.03.01.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazo	-	11.800.000,00	11.800.000,00
Total Geral		60.896.493	106.400.000	167.296.493

Mapa V-Despesas dos serviços autónomos municipais, especificadas segundo uma classificação económica e orgânica

Designação	Serviços Autónomos		Total	Peso_Orç
	ADA	SEPAMP		
Despesas Correntes	60.896.493,11	92.917.503,00	153.813.996,11	91,9%
Aquisição	29.421.122,10	2.520.000,00	31.941.122,10	19,1%
Encargos Financeiros	206.500,00	872.000,00	1.078.500,00	0,6%
Amortização de Empréstimos de Curto Prazo	522.252,00	618.316,00	1.140.568,00	0,7%
Fornecimentos e Serviços Externos	7.703.825,77	18.155.200,00	25.859.025,77	15,5%
Outras Despesas Correntes	17.999,10	3.800.000,00	3.817.999,10	2,3%
Outras Despesas Extraordinárias Correntes	-	3.018.484,00	3.018.484,00	1,8%
Transferências Correntes	45.000,00	0,00	45.000,00	0,0%
Remuneração	22.979.794,14	63.933.503,00	86.913.297,14	52,0%
Transferência do Sector Público	-	0,00	0,00	0,0%
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.482.497,00	13.482.497,00	8,1%
Imobilizações Corpóreas	-	13.482.497,00	13.482.497,00	8,1%
Total de Despesas	60.896.493,11	106.400.000,00	167.296.493,11	100,0%

MAPA VI - Despesas dos serviços autónomos municipais, especificadas segundo uma classificação funcional

Soma de Valor				
FUNC_1	FUNC_2	FUNC_3	RO_DET	Total
Funções Sociais	Serviços Públicos Gerais	Assistência Social N.E.	Abono de Família	50.000,00
			Acidentes no Trabalho	730.410,25
			Contribuições para Segurança Social	3.647.124,73
			Encargos Com Saude (em branco)	0,00
				0,00
Geral	Serviços Públicos Gerais	Outros Serviços Gerais	Dividas com Privados	0,00
			Dividas com Sector Público	0,00
			Restituições	0,00
			Agencia de Distribuição de Agua-ADA	0,00
			Agua	0,00
			Alimentação e Alojamento	0,00
			Amortização de Empréstimos de Curto Prazo	0,00
			Amortização de Empréstimos de M/L Prazo	0,00
			Apoio a Actividades Sociais, Desp. e Recreativas	0,00
			Apoio a Infancia	0,00
			Apoio Social Diversos	0,00
			Aposentações	0,00
			Artigos Para Ofertas	0,00
			Aumento Salarial	56.520,00
			Carnaval	0,00
			Combustíveis e Lubrificantes	0,00
			Comunicações	0,00
			Conservação e Manutenção	300.000,00
			Consumo de Secretaria	120.000,00
			Custos Com Processos Judiciais	0,00
			Deslocação e Estadias	200.000,00
			Despesas de Anos Economicos Findos	0,00
			Despesas de Representação	0,00
			Despesas dos Serviços Autónomos	0,00
			Dotação de Reserva Provisional	0,00
			Edifícios	0,00
			Electricidade	0,00
			Electrificação Rural do Municipio	0,00
			Encargos Com Bolseiros da Camara	0,00
			Encargos Financeiros	0,00
			Equip. Administrativos e Mobiliarios Diversos	0,00
			Equipamentos de Cargas e Transporte	0,00
			Equipamentos de Desgaste Rapido	0,00
			Ferramentas e Utensilios Diversas	0,00
			Formação	0,00

		Gratificações Eventuais (Senhas de Presença)	0,00
		Gratificações Permanentes	0,00
		Habitações	0,00
		Honorarios	0,00
		Horas Extraordinárias	0,00
		Imobilizações Incorporeas	0,00
		Indemnizações	0,00
		Invalidez	0,00
		Juros de Divida	0,00
		Limpeza, Higiene e Conforto	60.000,00
		Livros e Documentos Tecnicos	60.000,00
		Maquinarias e Equipamentos Basicos	0,00
		Material de Alojamento	300.000,00
		Material de Educação Cultura e Recreio	0,00
		Material de extinção de incendio	0,00
		Material Honorifico e de Representação	0,00
		Medicamentos	0,00
		Organismos Internacionais	0,00
		Outras Despesas Diversas Correntes	0,00
		Outras Despesas Extraordinarias Diversas	0,00
		Outras Dotações	0,00
		Outras Imobilizações InCorporeas	0,00
		Outros Aprovisionamentos	0,00
		Outros Fornecimentos de Serviços Externos	0,00
		Participações e Premios	9.000.000,00
		Pessoal Contratado	3.768.000,00
		Pessoal do Quadro	0,00
		Pessoal do Quadro Especial	0,00
		Policia Municipal	0,00
		Produtos Alimentares	0,00
		Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	144.000,00
		Progressões	0,00
		Promoção da Educação e Cultura	0,00
		Promoção do Desporto	0,00
		Promoções	0,00
		Publicidade e Propaganda	0,00
		Quota Para Associação dos Municipios	0,00
		Receitas do Estado Cobrados p/ Municipio	
		Reclassificações	0,00
		Recrutamentos e Nomeações	0,00
		Redes de Infra-estruturas	0,00
		Remunerações Diversas	2.592.000,00
		Rendas e Alugueres	0,00
		Representação dos Serviços	0,00
		Roupas e Calçados	0,00
		Seguros	0,00
		Serviço de Abastecimento Publico-SEPAMP	0,00
		Serviços Bancarios	0,00
		Sobrevivência	0,00
		Subsidio de Comunicação	180.000,00
		Subsidio de Instalação	0,00
		Subsidio de Reintegração	0,00
		Subsidio de Renda de Casa	0,00
		Subsidios Social Diversos	0,00
		Subsidios Permanentes	0,00
		Subsidios Permanentes(Subsidio de turno)	0,00
		Terrenos e Recursos Naturais	0,00
		Trabalhos Especializados	500.000,00
		Abono para falha	

	Seviços Gerais	Outros Seviços Gerais	Alimentação e Alojamento	0,00
			Aumento Salarial	0,00
			Despesas de Representação	68.000,00
			Gratificações Eventuais (Senhas de Presença)	0,00
			Gratificações Permanentes	5.064.286,13
			Horas Extraordinárias	1.950.000,00
			Material de Alojamento	0,00
			Material de Educação Cultura e Recreio	0,00
			Material de extinção de incendio	70.000,00
			Material Honorifico e de Representação	750.000,00
			Medicamentos	0,00
			Outras Dotações	0,00
			Outros Aprovisionamentos	28.838.079,45
			Participações e Premios	0,00
			Pessoal Contratado	49.146.537,03
			Pessoal do Quadro	9.628.636,00
			Pessoal do Quadro Especial	0,00
			Produtos Alimentares	0,00
			Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	50.000,00
			Progressões	0,00
			Promoções	0,00
			Reclassificações	697.503,00
			Recrutamentos e Nomeações	0,00
			Remunerações Diversas	200.000,00
			Roupas e Calçados	144.000,00
			Subsidio de Comunicação	0,00
			Subsidio de Instalação	0,00
			Subsidio de Reintegração	0,00
			Subsidio de Renda de Casa	0,00
			Subsidios Permanentes	0,00
			Subsidios Permanentes(Subsidio de turno)	16.260.000,00
			(em branco)	0,00
			Abono para falha	36.000,00
Outros Seviços Gerais	Seviços Gerais	Outros Seviços Gerais	Dividas com Privados	0,00
			Dividas com Sector Publico	3.300.000,00
			Restituições	0,00
			Agua	0,00
			Amortização de Empréstimos de Curto Prazo	522.252,00
			Amortização de Empréstimos de M/L Prazo	618.316,00
			Apoio a Actividades Sociais, Desp. e Recreativas	45.000,00
			Apoio a Infancia	0,00
			Apoio Social Diversos	0,00
			Aposentações	0,00
			Artigos Para Ofertas	80.000,00
			Carnaval	0,00
			Combustiveis e Lubrificantes	8.300.372,42
			Comunicações	358.919,97
			Conservação e Manutenção	3.973.617,49
			Consumo de Secretaria	206.753,40
			Custos Com Processos Judiciais	2.618.484,00
			Deslocação e Estadias	172.289,25
			Despesas de Anos Economicos Findos	0,00
			Despesas dos Servicos Autonomos	0,00
			Dotação de Reserva Provisional	400.000,00
			Edificios	0,00
			Electricidade	1.281.875,34
			Electrificação Rural do Municipio	250.000,00
			Encargos Com Bolseiros da Camara	0,00
			Encargos Financeiros	
			Equip. Administrativos e Mobiliarios Diversos	650.000,00
			Equipamentos de Cargas e Transporte	0,00
			Equipamentos de Desgaste Rapido	1.308.861,95
			Ferramentas e Utensilios Diversas	1.200.000,00
			Formação	3.250.000,00

		Habitacões	0,00
		Honorarios	0,00
		Imobilizações Incorporeas	0,00
		Indemnizações	0,00
		Invalidez	0,00
		Juros de Divida	1.002.000,00
		Limpeza, Higiene e Conforto	50.000,00
		Livros e Documentos Tecnicos	0,00
		Maquinarias e Equipamentos Basicos	11.382.497,00
		Organismos Internacionais	0,00
		Outras Despesas Diversas Correntes	517.999,10
		Outras Despesas Extraordinarias Diversas	0,00
		Outras Imobilizações InCorporeas	0,00
		Outros Fornecimentos de Serviços Externos	2.960.000,00
		Policia Municipal	0,00
		Promoção da Educação e Cultura	0,00
		Promoção do Desporto	0,00
		Publicidade e Propaganda	1.560.000,00
		Quota Para Associação dos Municipios	0,00
		Receitas do Estado Cobradas pelo Municipio	0,00
		Receitas do Estado Cobrados p/ Municio	0,00
		Redes de Infra-estruturas	0,00
		Rendas e Alugueres	1.309.200,00
		Representação dos Serviços	1.915.200,00
		Seguros	862.252,30
		Serviço de Abastecimento Publico-SEPAMP	0,00
		Serviços Bancarios	76.500,00
		Sobrevivência	0,00
		Subsidios Social Diversos	0,00
		Terrenos e Recursos Naturais	0,00
		Trabalhos Especializados	358.726,30
Total Geral			185.142.213,11

MAPA VII - Orçamento consolidado das Receitas Correntes e de Capital e das Despesas de Funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

Receitas	Valor	% Orç
Correntes	<u>1.878.939.088,11</u>	72,6%
Bens e Serviços não Patrimoniais	75.760.774,66	2,9%
Impostos	449.901.040,14	17,4%
Multas e outras Penalidades	7.500.000,00	0,3%
Outras Receitas Correntes	512.074.238,20	19,8%
Outras Receitas Fiscais	18.500.000,00	0,7%
Rendimentos de Propriedade	53.041.522,00	2,1%
Taxas e Preços Públicos	174.940.000,00	6,8%
Transferências Correntes	520.851.548,00	20,1%
Venda de Bens Duradouros	400.000,00	0,0%
Venda de Serviços e Bens não Duradouros	65.969.965,11	2,5%
Capital	<u>708.128.211,03</u>	27,4%
Imobilizações Corpóreas	265.400.000,00	10,3%
Operações Activas	363.246.396,28	14,0%
Transferências de Capital	79.481.814,75	3,1%
Total	<u>2.587.067.299,13</u>	

Despesas	Valor	% Orç
Correntes	<u>1.072.859.042,97</u>	41,5%
Aquisição	56.061.670,10	2,2%
Fornecimentos e Serviços Externos	154.564.405,77	6,0%
Outras Despesas Correntes	66.084.752,10	2,6%
Outras Despesas Extraordinarias Correntes	108.858.484,00	4,2%
Pensoes	12.338.628,00	0,5%
Remuneração	566.888.003,00	21,9%
Transferencias Correntes	3.705.000,00	0,1%
Encargos Financeiros	104.358.100,00	4,0%
Capital	<u>1.514.208.256,16</u>	58,5%
Imobilizações Corporeas	13.482.497,00	0,5%
Projectos de Investimentos Municipais	1.423.651.857,83	55,0%
Amortização de Emprestimos de Curto Prazo	1.140.568,00	0,0%
Amortização de Emprestimos de M/L Prazo	75.933.333,33	2,9%
Total	<u>2.587.067.299,13</u>	

MAPA VIII - Orçamento consolidado das Receitas Correntes e de Capital e das Despesas de Funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação Orgânica

Receitas			Despesas de Funcionamento		
Ano	Peso		Ano	Peso	
<u>2012</u>			<u>2012</u>		
		%			%
Receita Interna	2.419.770.806,02	94%	Assembleia Municipal	7.448.351,44	0%
Receitas de ADA	60.896.493,11	2%	Delegações Municipal	3.266.619,60	0%
Receitas de SEPAMP	106.400.000,00	4%	Despesas Comuns	180.445.381,00	7%
			Direcção de Acção Social	23.858.555,28	1%
			Direcção de Ambiente e Saneamento	158.585.577,14	6%
			Direcção de Cooperação Descentralizada e Formação	5.334.703,86	0%
			Direcção de Economia Finanças e Património	289.513.913,67	11%
			Direcção de Juventude	18.425.831,94	1%
			Direcção de Protecção Civil e Bombeiros	61.287.094,34	2%
			Direcção de Transporte Infraestrutura e Habitação	16.866.197,64	1%
			Direcção de Urbanismo	44.477.670,48	2%
			Direcção Dos Recursos Humanos	5.770.793,70	0%
			Direcção Promoção e Desenvolvimento da Cultura	30.204.508,66	1%
			Gabinete da Informação, Comunicação e Qualidade	16.701.681,48	1%
			Gabinete de Apoio a Vereadores	29.820.175,26	1%
			Gabinete do Presidente	21.826.136,40	1%
			Direcção de Administração Fiscal	17.845.720,00	1%
			Gabinete Juridico	1.679.261,82	0%
			Guarda Municipal	57.900.594,48	2%
			Despesas de ADA	60.896.493,11	2%
			Despesas de SEPAMP	106.400.000,00	4%
			Direcção de Sistema de Informação Geográfica	4.860.180,00	0%
			Despesas de Investimentos	1.423.651.857,83	55%
Total Geral	2.587.067.299,13	100%	Despesas Totais	2.587.067.299,13	

MAPA IX - Orçamento consolidada dos Despesas do Município e dos serviços autónomos municipais segundo uma classificação funcional

Designação	Ano		Variação	
	2011	2012	Valor	%
Órgãos Executivos e Legislativos	34.753.836,98	27.879.795,64	-6.874.041,34	-19,8%
Administração Financeira e Fiscal	215.399.203,98	296.670.144,27	81.270.940,29	37,7%
Assistência Social N.E.	439.116.937,36	312.228.596,26	-126.888.341,10	-28,9%
Desenvolvimento Colectivo	537.554.914,09	435.398.449,17	-102.156.464,92	-19,0%
Funcionamento do Sistema Rodoviário	10.500.000,00	8.500.000,00	-2.000.000,00	-19,0%
Gestão de Pessoal	5.411.950,08	5.151.326,70	-260.623,38	-4,8%
Ordem Pública	43.000.000,00	68.943.396,28	25.943.396,28	60,3%
Ordem Pública e Protecção Civil N.E.	59.715.283,54	55.188.964,94	-4.526.318,60	-7,6%
Outros Seviços Gerais	409.209.065,02	369.692.142,23	-39.516.922,79	-9,7%
Pensões para Funcionários	12.338.628,00	12.338.628,00	0,00	0,0%
Recreação, Cultura, Juventude e Desporto N.E.	170.066.617,66	100.457.944,60	-69.608.673,06	-40,9%
Saneamento e Protecção Ambiental N.E.	158.169.576,30	142.760.379,74	-15.409.196,56	-9,7%
Funções Económicas	437.000.000,00	272.108.719,00	-164.891.281,00	-37,7%
Melhoria do Sistema de Ambiente e Saneamento	333.770.961,03	278.728.812,31	-55.042.148,72	-16,5%
Outras Funções Sociais	258.650.000,00	201.020.000,00	-57.630.000,00	-22,3%
Total	3.124.656.974,04	2.587.067.299,13	-537.589.674,91	-17,2%

MAPAX - Programas de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por Programas, Subprogramas e Projectos

PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJECTOS	AAD/Interna	Externa	Patrocínio	Parce P.Privado	Donat Direto	Bancos	Valor
Políticas Urbanas de Desenvolvimento	<u>762.894.531,30</u>	<u>188.226.396,28</u>	<u>14.800.000,00</u>	<u>48.050.000,00</u>	<u>1.930.000,00</u>	<u>123.446.396,28</u>	<u>951.120.927,58</u>
Promoção da segurança e autoridade municipal	46.247.000,00	22.696.396,28	-	-	-	22.696.396,28	68.943.396,28
Guarda Municipal - Regulamento	2.500.000,00	-	-	-	-	-	2.500.000,00
Guarda Municipal - Novas Instalações	12.000.000,00	-	-	-	-	-	12.000.000,00
Livro de Posturas Antigas	600.000,00	-	-	-	-	-	600.000,00
Código de Posturas Municipais	2.500.000,00	-	-	-	-	-	2.500.000,00
III Forum Internacional sobre Segurança Urbana	1.500.000,00	-	-	-	-	-	1.500.000,00
Reabilitação do quartel dos bombeiros	5.647.000,00	-	-	-	-	-	5.647.000,00
Equipamentos e materiais p/ o serviço de Bombeiros	-	22.696.396,28	-	-	-	22.696.396,28	22.696.396,28
Sistema de video-vigilância	20.000.000,00	-	-	-	-	-	20.000.000,00
Segurança nas praias-época balnear	1.500.000,00	-	-	-	-	-	1.500.000,00
Ambiente e Saneamento	207.228.812,31	71.500.000,00	7.500.000,00	-	1.000.000,00	63.000.000,00	278.728.812,31
Massificação do acesso à água canalizada, rede de esgotos e casas de banho	10.000.000,00	15.000.000,00	-	-	-	15.000.000,00	25.000.000,00
Melhoria da eficiência e da eficácia do serviço de limpeza e recolha e tratamento de lixo	15.000.000,00	-	-	-	-	-	15.000.000,00
Melhoria das condições sanitárias Praia/Bissau - Projecto UE / UCCLA	70.628.812,31	-	-	-	-	-	70.628.812,31
Melhoria de sistemas de drenagem de águas pluviais	-	33.000.000,00	-	-	-	33.000.000,00	33.000.000,00
Construção e gestão de cemitérios	50.000.000,00	-	-	-	-	-	50.000.000,00
Requalificação e construção de espaços verdes	9.950.000,00	-	-	-	-	-	9.950.000,00
Reabilitação de praças e pracetas	17.500.000,00	22.500.000,00	7.500.000,00	-	-	15.000.000,00	40.000.000,00
Comunicação para a promoção da salubridade ambiental	5.300.000,00	-	-	-	-	-	5.300.000,00
Feira de plantas ornamentais*	1.350.000,00	-	-	-	-	-	1.350.000,00
Controlo da circulação e criação de animais nos espaços urbanos	2.500.000,00	-	-	-	-	-	2.500.000,00
Apoio à promoção do artesanato local e à reciclagem de lixo (ABC/UNISOL/Brasil)	-	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Programa de Emergência para a época das chuvas	25.000.000,00	-	-	-	-	-	25.000.000,00
Transportes	8.500.000,00	-	-	-	-	-	8.500.000,00
Sinalização e semaforização	6.000.000,00	-	-	-	-	-	6.000.000,00
Infraestruturas e equipamentos urbanos de transportes rodoviários	2.500.000,00	-	-	-	-	-	2.500.000,00
Economia da cidade	233.628.719,00	38.480.000,00	-	26.800.000,00	930.000,00	10.750.000,00	272.108.719,00
Construção de Novo Mercado Municipal	214.628.719,00	-	-	-	-	-	214.628.719,00
Requalificação do Mercado do Plateau	15.000.000,00	-	-	-	-	-	15.000.000,00
Mercado da Rampa de Ponta Belém	-	10.750.000,00	-	-	-	10.750.000,00	10.750.000,00
Mercado de peixe no Paiol	-	26.800.000,00	-	26.800.000,00	-	-	26.800.000,00
Capacitação e qualificação de vendedeiras de mercados	-	930.000,00	-	-	930.000,00	-	930.000,00
Agência DNA-Praia	4.000.000,00	-	-	-	-	-	4.000.000,00
Promoção e Desenvolvimento da Cultura	193.720.000,00	7.300.000,00	7.300.000,00	-	-	-	201.020.000,00
Descoberta de Novos Talentos	600.000,00	-	-	-	-	-	600.000,00
Carnaval	3.200.000,00	300.000,00	300.000,00	-	-	-	3.500.000,00
Semana da Poesia, da Árvore e do Teatro	1.500.000,00	-	-	-	-	-	1.500.000,00
Kriol Jazz Festival	10.000.000,00	-	-	-	-	-	10.000.000,00
Festas do Município	18.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	-	-	-	25.000.000,00
Dia da Independência - 5 de Julho	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
Festividades do Natal	750.000,00	-	-	-	-	-	750.000,00

PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJECTOS	AAD/Interna	Externa	Patrocínio	Parc P.Privado	Donat Direto	Bancos	Valor
Noite Branca*	350.000,00	-	-	-	-	-	350.000,00
Aulas de dança nos bairros	1.440.000,00	-	-	-	-	-	1.440.000,00
Apoio a publicações literárias e musicais	1.500.000,00	-	-	-	-	-	1.500.000,00
Comemorações de festividades religiosas	530.000,00	-	-	-	-	-	530.000,00
Feira Municipal do Artesanato*	500.000,00	-	-	-	-	-	500.000,00
Feira Municipal de Audio-visual*	500.000,00	-	-	-	-	-	500.000,00
Feira de Cinzas	350.000,00	-	-	-	-	-	350.000,00
Feira do Mar*	500.000,00	-	-	-	-	-	500.000,00
Praia Maria - Agenda Cultural	2.500.000,00	-	-	-	-	-	2.500.000,00
Requalificação do Cine-Teatro do Plateau	150.000.000,00	-	-	-	-	-	150.000.000,00
Juventude e Desporto	40.270.000,00	16.250.000,00	-	1.250.000,00	-	15.000.000,00	56.520.000,00
Programa Verão 2012	5.000.000,00	-	-	-	-	-	5.000.000,00
Concurso Jovem Criativo e Fórum de Ciência e Tecnologia	620.000,00	1.250.000,00	-	1.250.000,00	-	-	1.870.000,00
Promoção do associativismo juvenil	5.000.000,00	-	-	-	-	-	5.000.000,00
Centro PraiaJovem de Lém Ferreira	5.000.000,00	-	-	-	-	-	5.000.000,00
Dia internacional da Juventude e do dia internacional da Criança	250.000,00	-	-	-	-	-	250.000,00
Apoio a actividades desportivas	5.000.000,00	-	-	-	-	-	5.000.000,00
Gala do Desporto	2.200.000,00	-	-	-	-	-	2.200.000,00
Apoio à formação superior no país	11.000.000,00	-	-	-	-	-	11.000.000,00
Apoio à Formação Profissional	5.000.000,00	-	-	-	-	-	5.000.000,00
Corrida da liberdade	1.200.000,00	-	-	-	-	-	1.200.000,00
Infraestruturas e equipamentos desportivos	-	15.000.000,00	-	-	-	15.000.000,00	15.000.000,00
Promocao, Inclusao e Desenvolvimento Social	33.300.000,00	32.000.000,00	-	20.000.000,00	-	12.000.000,00	65.300.000,00
Apoio social à deficiência	1.000.000,00	-	-	-	-	-	1.000.000,00
Apoio social a famílias carenciadas	4.500.000,00	-	-	-	-	-	4.500.000,00
Apoio social à terceira idade	6.000.000,00	-	-	-	-	-	6.000.000,00
Promoção da saúde	2.000.000,00	-	-	-	-	-	2.000.000,00
Integração das comunidades imigradas	2.000.000,00	-	-	-	-	-	2.000.000,00
Apoio ao ensino pré-escolar	6.000.000,00	-	-	-	-	-	6.000.000,00
Transporte escolar	5.500.000,00	-	-	-	-	-	5.500.000,00
Apoio ao ensino básico e secundário alunos carenciados	800.000,00	-	-	-	-	-	800.000,00
Programa de Emergência para Habitação	-	20.000.000,00	-	20.000.000,00	-	-	20.000.000,00
Centro Infanto Juvenil de Fonton	-	12.000.000,00	-	-	-	12.000.000,00	12.000.000,00
Apoio a projectos das Organizações da Sociedade Civil e no quadro dos protocolos assinados entre a CMP e algumas ONG's, nomeadamente: Associação Zé Moniz; Espaço Aberto Safende; VerdFAM; Associação de Saude Mental; Casa da Bandeira	2.000.000,00	-	-	-	-	-	2.000.000,00
Reabilitação dos Centros de Castelão e da Varzea	3.500.000,00	-	-	-	-	-	3.500.000,00
Ordenamento Territorial	83.979.115,50	309.551.814,75	-	50.000.000,00	51.551.814,75	208.000.000,00	393.530.930,25
Planeamento, regulamentação, fiscalização e gestão	12.000.000,00	-	-	-	-	-	12.000.000,00
Planos urbanísticos, planos detalhados, estudos e projectos	9.000.000,00	-	-	-	-	-	9.000.000,00
Toponímia	3.000.000,00	-	-	-	-	-	3.000.000,00
Requalificação Urbana	71.979.115,50	309.551.814,75	-	50.000.000,00	51.551.814,75	208.000.000,00	381.530.930,25
Reabilitação e valorização do Centro Histórico da Cidade (Plateau) - Requalificação de Miradouros	6.000.000,00	-	-	-	-	-	6.000.000,00
Requalificação do Plateau - Reabilitação dos passeios	15.400.000,00	-	-	-	-	-	15.400.000,00
Parque infantil de Diogo Gomes	3.000.000,00	10.000.000,00	-	-	-	10.000.000,00	13.000.000,00

PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJECTOS	AAD/Interna	Externa	Patrocínio	Parc P.Privado	Donat Direto	Bancos	Valor
Requalificação bairros - Calçamentos e arruamentos	-	75.000.000,00	-	-	-	75.000.000,00	75.000.000,00
Requalificação dos bairros - Projecto HABITAFRICA	3.537.115,50	16.053.814,75	-	-	16.053.814,75	-	19.590.930,25
Requalificação de Ponta Belém - Projecto MAC	1.042.000,00	18.958.000,00	-	-	18.958.000,00	-	20.000.000,00
Requalificação Encosta Vila Nova	-	16.540.000,00	-	-	16.540.000,00	-	16.540.000,00
Urbanização de S. Pedro	6.000.000,00	-	-	-	-	-	6.000.000,00
Construção de habitações de interesse social nos loteamentos de Achada Gde Frente	-	50.000.000,00	-	50.000.000,00	-	-	50.000.000,00
Moradias sociais de Santaninha - Projecto Astúrias	-	48.000.000,00	-	-	-	48.000.000,00	48.000.000,00
Programa Novu Rostu	-	15.000.000,00	-	-	-	15.000.000,00	15.000.000,00
Programa de Regularização de Assentamentos e Construções Irregulares	-	18.000.000,00	-	-	-	18.000.000,00	18.000.000,00
Programa Compaticipar	15.000.000,00	-	-	-	-	-	15.000.000,00
Miradouro de Achada de Meio de ASA	-	30.000.000,00	-	-	-	30.000.000,00	30.000.000,00
Requalificação da frente marítima e melhoria das praias	10.000.000,00	-	-	-	-	-	10.000.000,00
Máquinas e equipamentos	-	12.000.000,00	-	-	-	12.000.000,00	12.000.000,00
Manutenção das infra-estruturas e edifícios municipais	12.000.000,00	-	-	-	-	-	12.000.000,00
Gestão Democrática e Transparente	59.000.000,00	20.000.000,00	-	-	-	20.000.000,00	79.000.000,00
Relações com os municípios	12.000.000,00	-	-	-	-	-	12.000.000,00
Instalação de Delegações Municipais	12.000.000,00	-	-	-	-	-	12.000.000,00
Boa governação e reforço da capacidade institucional	47.000.000,00	20.000.000,00	-	-	-	20.000.000,00	67.000.000,00
Reforço institucional da Assembleia Municipal	10.000.000,00	-	-	-	-	-	10.000.000,00
Comunicação e informação aos municípios	5.000.000,00	-	-	-	-	-	5.000.000,00
Formação e capacitação de funcionários da CMP	2.000.000,00	-	-	-	-	-	2.000.000,00
Construção do edifício técnico da CM	30.000.000,00	-	-	-	-	-	30.000.000,00
Programa de Abandono Voluntário	-	20.000.000,00	-	-	-	20.000.000,00	20.000.000,00
Total	905.873.646,80	517.778.211,03	14.800.000,00	98.050.000,00	53.481.814,75	351.446.396,28	1.423.651.857,83

Mapa XI - Resumo das operações fiscais do Município especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

	Administração Directa	Fundo serviços Autonomos	Sub Total	Investimentos	Total	% Parcial	Global %
Total Receitas	1.896.992.595	155.496.493	2.052.489.088	171.331.815	2.223.820.903		
01 Receitas Correntes	1.611.592.595	154.496.493	1.766.089.088	112.850.000	1.878.939.088	100%	84%
01.01 Receitas Fiscais	468.401.040		468.401.040		468.401.040	25%	21%
01.02 Receitas Não Fiscais	1.143.191.555	154.496.493	1.297.688.048		1.297.688.048	69%	58%
01.02.01 Transferências correntes (Sector Privado)			0	112.850.000	112.850.000	6%	5%
02 Receitas de Capital	285.400.000	1.000.000	286.400.000	58.481.815	344.881.815	100%	16%
02.02 Imobilizações Corporeas	265.400.000	1.000.000	266.400.000		266.400.000	77%	12%
02.04 Transferencia de Capital	20.000.000		20.000.000	58.481.815	78.481.815	23%	4%
Total Despesas	1.901.992.595	167.296.493	2.069.289.088	517.778.211	2.587.067.299		
03 Despesas Correntes	752.078.862	145.836.945	897.915.807	0	1.072.859.043	84%	41%
03.01 Despesas com Pessoal	492.313.334	86.913.297,14	579.226.631,00		579.226.631,00	54%	22%
03.02 Aquisição de Bens e Serviços	24.120.548	31.941.122,10	56.061.670,10		56.061.670,10	5%	2%
03.03 Fornecimentos Serviços Externos	128.705.380	25.859.025,77	154.564.405,77		154.564.405,77	14%	6%
03.04 Encargos da Divida	103.279.600	1.078.500,00	104.358.100,00		104.358.100,00	10%	4%
03.05 Transferencias Correntes	3.660.000	45.000,00	3.705.000,00		3.705.000,00	0%	0%
03.08 Despesas Comuns	168.106.753	6.836.483,10	174.943.236		174.943.236		7%
04 Despesas de Capital	981.806.980	14.623.065	996.430.045	517.778.211	1.514.208.256	100%	59%
04.01 Imobilizações Corporeas		13.482.497,00	13.482.497		13.482.497	1%	1%
04.02 Imobilizações Incorporeas	75.933.333	1.140.568,00	77.073.901		77.073.901	5%	3%
04.01 Projectos de Investimentos municipais	905.873.647		905.873.647	517.778.211	1.423.651.858	94%	55%
04.03 Transferencias de Capital			0		0	0%	0%
04.03 Outras Despesas de Capital			0		0	0%	0%
Défiçe					-363.246.396		
Financiamento					363.246.396		

A Presidente da Assembleia Municipal, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*

DELIBERAÇÃO Nº 13/11

Autoriza a Câmara Municipal da Praia a constituir um Fundo de Investimento Imobiliário

O Fundo de Investimentos é uma carteira de activos que pertence a um conjunto de participantes. Cada participante é detentor de uma quota-parte dos valores do fundo na proporção do número de unidades de participação que detém.

Em Cabo Verde, o Decreto-lei nº 15/2005, de 14 de Fevereiro, regula os Organismos de Investimentos Colectivos (OIC). No âmbito desta Lei, os OIC são instituições dotadas ou não de personalidade jurídica, que têm como fim o investimento colectivo de capitais, cujo funcionamento está sujeito a um princípio de divisão de riscos e à prossecução do interesse exclusivo dos participantes.

Os Fundos de Investimentos Imobiliários (FIIM) integram os Organismos de Investimentos Colectivos.

Em conformidade com o disposto no artigo 88º do Decreto-lei nº 15/2005, de 14 de Fevereiro, os activos do FIIM apenas podem ser constituídos por imóveis e a título acessório por valores líquidos. Os imóveis detidos pelo FIIM são prédios rústicos aptos para urbanização, prédios urbanos, incluindo fracções autónomas em propriedade horizontal.

A Lei estipula ainda que aos FIIM são vedados onerar por qualquer forma os bens do seu património, excepto para a emissão de unidades preferenciais e para obtenção de empréstimos financeiros dentro dos limites estabelecidos por lei. Não podem também conceder crédito financeiro, incluindo a prestação de garantias.

Os FIIM podem ser abertos, fechados ou mistos.

Os Fundos Abertos são constituídos por unidades de participação em número variável pelo que o número de unidades de participação em circulação pode sofrer alterações o que, em certos casos, pode criar dificuldades na sua gestão.

Nos Fundos Fechados, o número de unidades de participação é fixo e é estabelecido no momento de emissão, podendo, eventualmente ser aumentado em condições pré-definidas no seu regulamento.

Nos Fundos Mistos o capital é constituído por uma parte fixa e uma variável, sendo que a sua parte fixa não deve ser inferior à parte variável.

Os Fundos Fechados têm um volume de capital estável, trazendo ao gestor vantagens em termos de gestão e facilitando os investimentos com objectivos de médio e longo prazo.

Um fundo de investimento imobiliário fechado é o que mais se adapta à realidade do Município da Praia.

Com feito, no actual contexto do Município da Praia, a procura efectiva de terrenos, tanto para a implantação de actividades de âmbito industrial, de armazéns e escritórios, como para construção da habitação própria, tem-se acentuado ao longo dos últimos anos. No entanto, não tem havido a capacidade de uma oferta qualificada de espaços que garanta a adequada ocupação dos solos e o correcto ordenamento do território.

Por isso, é fundamental que haja mecanismo de gestão de terrenos que evite as práticas de vendas desenfreadas, com riscos para a descapitalização deste importante património municipal.

O grande objectivo da actual gestão camarária é valorizar o património municipal. Por isso, tanto o Plano Director Municipal, como os Planos Detalhados que se encontram em fase avançada de conclusão, serão os instrumentos orientadores de uma gestão urbanística e de solos em conformidade com os objectivos estratégicos de longo prazo definidos para a capital e que são, tornar a Praia aprazível e atractiva para o desenvolvimento de negócios.

Ademais, o Município da Praia é proprietário de um conjunto de prédios urbanos que urge valorizar.

O Fundo de Investimento Imobiliário é um veículo financeiro de excelência capaz de valorizar o património municipal, através, nomeadamente, do desenvolvimento de projectos urbanísticos em parceria com o sector privado, e a valorização das unidades de participação, por incorporação da mais-valia imobiliária.

Enquanto fundo de capitalização, os rendimentos gerados pelo fundo de investimento imobiliário serão reinvestidos automaticamente, apostando assim no desenvolvimento de projectos e na respectiva reavaliação dos activos para posterior venda ou desagregação, em outros instrumentos financeiros.

Para facilitar a sua gestão, deverá assumir a tipologia de um Fundo Fechado cujo património é constituído por activos fundiários e edificações do Município da Praia e a realização do seu capital em espécie, por troca de unidades de participação. A estimativa do valor global do FIIM é de 1.750.000.000 CVE;

Assim, a Assembleia Municipal da Praia, reunida em sessão ordinária nos dias 16, 17 e 18 de Novembro de 2011, deliberou, ao abrigo do artigo 4º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho que aprova o Estatuto dos Municípios, por onze votos a favor do grupo de deputados municipais do MpD e 10 abstenções do grupo de deputados municipais do PAICV, autorizar a Câmara Municipal da Praia a criar, nos termos da lei, o Fundo de Investimento Imobiliário Fechado - Cidade da Praia Século XXI, adiante designado por – FIIM.

Artigo 1º

Objectivos do Fundo

O Fundo de Investimentos Imobiliários, também designado por FIIM, tem por objectivo promover a valorização do património municipal da Praia e a sua transformação e modernização, libertando meios para a promoção de políticas de integração social e de qualidade de vida dos seus cidadãos.

Artigo 2º

Características Técnicas do Fundo

1. O FIIM reveste a característica de um fundo fechado de subscrição privada, constituído por Unidades de Participação em número fixo, estabelecido no momento da emissão, podendo, eventualmente, ser aumentado em condições pré-definidas no regulamento de gestão do Fundo;

2. O valor unitário da unidade de participação é de 100 CVE com um mínimo de subscrição de 10 unidades;

Artigo 3º

Duração

O FIIM tem uma duração inicial de 10 anos, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos não superiores a 5 anos, em conformidade com a deliberação da Assembleia de Participantes e mediante autorização do Banco Central de Cabo Verde.

Artigo 4º

Activos do Fundo

Sem prejuízo de outros patrimónios municipais passarem a integrar o FIIM, os imóveis que deverão constituir a carteira de investimentos do Fundo, previamente identificados são os seguintes:

- a) Mercado do Plateau;
- b) Mercado da Achada de St. António;
- c) Mercado da Achadinha;
- d) Mercado do Paiol;
- e) Mercado abastecedor da Praia;
- f) Matadouro municipal da Praia;
- g) Terreno onde está instalado o Centro de Sucupira;
- h) Cinema da Praia – Plateau;
- i) 50 Hectares de terrenos da urbanização de Palha Sé onde se vai construir o Parque Empresarial;
- j) Edifício do Novo Mercado Central da Praia.

Artigo 5º

Modelo de Gestão

Nos termos da legislação em vigor o modelo de Gestão previsto é o seguinte:

- a) A Assembleia de Participantes;
- b) Uma Sociedade Gestora que, sem prejuízos de outras obrigações previstas na legislação em vigor, a quem compete, em permanente articulação com o Município da Praia, avaliar a sustentabilidade económica e financeira do Programa, propor o respectivo Projecto de investimento e o Modelo de desenvolvimento a prosseguir;
- c) O Comité Consultivo constituído por 4 membros, maioritariamente pessoas com residência no concelho da Praia, e com ligações empresariais ao sector imobiliário, designadamente promotores, projectistas e construtores;
- d) Um Comité de Investimentos que inclui dois membros, nomeados por deliberação da Câmara Municipal da Praia e que tem por funções analisar e aprovar projectos de investimento. O processo de decisão deste órgão assenta na unanimidade dos seus membros;
- e) Um Auditor ou Revisor Oficial de Contas e um consultor jurídico/fiscal do Fundo.

Artigo 6.º

Supervisão e controle

1. O FIIM está sujeito à supervisão do Banco de Cabo-Verde, nos termos do Decreto-lei n.º 15/2005, de 14 de Fevereiro.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal da Praia exerce o poder de superintendência da gestão do FIIM, cabendo-lhe adoptar todas as decisões de carácter estratégico, como sejam a adjudicação de projectos, o plano de concessões, a contratação com terceiros e as contrapartidas de requalificação.

3. Compete ainda à Câmara Municipal da Praia aprovar o regulamento do FIIM bem como outros instrumentos e gestão.

Artigo 7.º

Endividamento do Fundo

1. Os limites máximos de endividamento do FIIM são os constantes da lei.

2. Fica autorizada a Sociedade Gestora a recorrer aos mercados de capitais para operacionalizar o funcionamento do FIIM.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal Praia, aos 17 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

DELIBERAÇÃO N.º 14/11

Autoriza a concessão da Arena do Parque 5 de Julho para a construção e exploração de uma Sala de Espectáculos

A Câmara Municipal tem feito importantes investimentos na requalificação e valorização do Parque 5 de Julho com vista a transformá-lo num ponto de referência cultural, educativo e de lazer e entretenimento da Cidade da Praia.

O parque 5 de Julho já alberga um parque radical, uma escola de música (Manel Clarinete), uma sala de ensaios musical, um centro de educação ambiental em fase de conclusão, um centro de juventude (PraiaJovem) para apoio ao associativismo juvenil e tem já concessionado e em fase de construção e exploração um parque de diversões infanto-juvenil. Vai ser equipado com sistema de iluminação solar e sistema de video-vigilância.

Considerando que a Câmara Municipal da Praia recebeu uma proposta conjunta das empresas Harmonia, Lda e Marius Produções, com vista a realizar os investimentos necessários para adequar a arena do Parque 5 de Julho ao funcionamento de uma sala de espectáculos com capacidade para 3.000 lugares sentados, devidamente preparada para a comodidade do público e para a qualidade de eventos, com palco profissional, equipamento técnico de som e luz e serviços de apoio técnico e comercial;

Tendo em conta que faz falta à Cidade da Praia uma sala de espectáculos com qualidade e dimensão capaz de viabilizar uma oferta mais alargada de eventos musicais e de outras manifestações culturais e artísticas;

Considerando a qualidade do ante-projecto apresentado pela Harmonia, Lda e Marius Produções e o facto de o mesmo se enquadrar do ponto de vista das actividades que aí irão ser desenvolvidas e do ponto de vista urbanístico na vocação e no conceito polivalente do Parque 5 de Julho;

A Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a concessão da Arena do Parque 5 de Julho ao consórcio Harmonia, Lda e Marius Produções, através do modelo concepção-construção-financiamento-exploração, para servir como uma sala de espectáculos moderna e de qualidade profissional internacional.

O objectivo da concessão é permitir, através de parceria público-privada, a criação de uma sala de espectáculos que valorize a oferta cultural da cidade, crie mercado para os artistas e remunerere e rentabilize os investimentos do concessionário.

Assim, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios e sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal da Praia, na sua sessão ordinária realizada nos dias 16, 17 e 18 de Novembro de 2011, delibera com vinte votos a favor e uma abstenção:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada à Câmara Municipal da Praia a concessão de exploração da Arena do Parque 5 de Julho, nas condições a seguir indicadas:

1. Objecto

Concessão da Arena do Parque 5 de Julho ao consórcio Harmonia, Lda e Marius Produções, através do modelo concepção-construção-financiamento-exploração, para a adequar a uma sala de espectáculos, conforme o ante-projecto em anexo a esta deliberação.

2. Funções

A Arena do Parque 5 de Julho será adaptada e valorizada para acolher espectáculos musicais e outros eventos e manifestações culturais.

3. Modalidade

O concessionário é responsável pela concepção, projecto, financiamento, construção e exploração dos empreendimentos e equipamentos a serem instalados na Arena do Parque 5 de Julho.

4. Parâmetros do projecto

O projecto de adaptação da Arena do Parque 5 de Julho para a sua transformação numa sala de espectáculos e de eventos deve ter em conta os seguintes parâmetros:

- Cobertura e cerco adequados à arena e às condições técnicas de sonoridade e iluminação;
- Plateia com conforto e comodidade para os utentes, palco profissional, camarins e sanitários para homens e mulheres e zonas de carga e descarga de materiais e equipamentos;
- Soluções arquitectónicas ao nível dos materiais e das volumetrias que se coadunem com uma integração correcta com os espaços e estruturas pré-existentes, requalificando-os e valorizando-os;
- Soluções técnicas, arquitectónicas e horários de funcionamento compatíveis com as demais valências do Parque 5 de Julho, nomeadamente o Parque de Diversões Infanto-Juvenil, o Centro de Educação Ambiental, o Centro Praia Jovem e o Centro de Conferências;
- Soluções de segurança, higiene e funcionalidade dos diversos espaços concessionados.

5. Regime de exploração

A Arena e os empreendimentos aí construídos ou adaptados deverão ser explorados em regime de serviço público, de forma regular, contínua e eficiente.

O regime de serviço público determina que o acesso a esses espaços, bem como o uso dos respectivos serviços e equipamentos, só pode ser recusado ou retirado a quem viole as disposições legais aplicáveis, tendo como contrapartida para o concessionário o pagamento de um determinado preço por parte dos utentes pelo uso e serviços prestados.

As instalações, os equipamentos e mobiliários da Arena deverão obedecer a bons padrões de qualidade e de segurança física, pessoal e sanitária.

6. Prazo

- a) A concessão da exploração da Arena é feita pelo prazo de 25 anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão.
- b) O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

7. Renda

Pela concessão o concessionário pagará ao concedente uma renda mensal no montante de 65.000\$00, sujeito a actualização de 5 em 5 anos, de acordo com a taxa de inflação média dos últimos três anos, registada pelo Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal Praia, 17 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

DELIBERAÇÃO Nº 15/11

Autoriza a concessão da “Caza Padja” e áreas circundantes do Parque 5 de Julho para a construção e exploração de um Centro de Eventos.

A Câmara Municipal tem feito importantes investimentos na requalificação e valorização do Parque 5 de Julho com vista a transformá-lo num ponto de referência cultural, educativo e de lazer e entretenimento da Cidade da Praia.

O parque 5 de Julho já alberga um parque radical, uma escola de música (Manel Clarinete), uma sala de ensaios musical, um centro de educação ambiental em fase de conclusão, um centro de juventude (PraiaJovem) para apoio ao associativismo juvenil e tem já concessionado e em fase de construção e exploração um parque de diversões infanto-juvenil. Vai ser equipado com sistema de iluminação solar e sistema de videovigilância.

Considerando que a Câmara Municipal da Praia recebeu uma proposta da EME – Marketing e Eventos, Lda. para construir no Parque 5 de Julho um Centro de Eventos de qualidade internacional;

Tendo em conta que faz falta à Cidade da Praia esse tipo de empreendimento;

Considerando a qualidade da proposta apresentada pela EME, Lda. e o facto de a mesma se enquadrar do ponto de vista das actividades que aí irão ser desenvolvidas e do ponto de vista urbanístico na vocação e no conceito polivalente do Parque 5 de Julho;

A Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a concessão da denominada “Caza Padja” e da área circundante do Parque 5 de Julho, à EME – Marketing e Eventos, Lda., através do modelo de concepção-construção-financiamento-exploração, para servir como um Centro de Eventos de qualidade internacional.

O objectivo da concessão é permitir, através de parceria público-privada, a criação de um Centro de Eventos que valorize a oferta da cidade para a realização de congressos, conferências, ateliers, fóruns, workshops, feiras temáticas, exposições de produtos e serviços, exposições de artes plásticas e de artesanato, eventos sociais como casamentos, baptizados, aniversários, festas temáticas e remunerar e rentabilize os investimentos do concessionário.

Assim, ao abrigo da alínea n) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios e sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal da Praia, na sua sessão ordinária realizada nos dias 16, 17 e 18 de Novembro de 2011, delibera por unanimidade dos deputados presentes, vinte votos a favor:

Artigo 1º**Autorização**

É autorizada à Câmara Municipal da Praia a concessão de exploração da denominada “Caza Padja” e áreas circundantes do Parque 5 de Julho, nas condições a seguir indicadas:

1. Objecto

Concessão da denominada “Caza Padja” e áreas circundantes do Parque 5 de Julho à EME – Marketing e Eventos, Lda, através do modelo concepção-construção-financiamento-exploração, para a adequar e construção de um Centro de Eventos, conforme o master plan em anexo a esta deliberação.

O Centro de Eventos destina-se à realização de congressos, conferências, ateliers, fóruns, workshops, feiras temáticas, exposições de produtos e serviços, exposições de artes plásticas e de artesanato, eventos sociais como casamentos, baptizados, aniversários, festas temáticas.

O master plan poderá ser ajustado para permitir a compatibilização construtiva com outros empreendimentos contíguos ou na proximidade da área concessionada.

2. Adaptação da “Caza Padja”

A denominada “Caza Padja” do Parque será adaptada e valorizada para acolher as actividades previstas para serem desenvolvidas no âmbito do objecto da concessão, não sendo permitida a alteração da sua configuração arquitectónica.

3. Modalidade

O concessionário é responsável pela concepção, projecto, financiamento, construção e exploração dos empreendimentos e equipamentos a serem instalados na área da concessão.

4. Parâmetros do projecto

O projecto do Centro de Eventos deve ter em conta os seguintes parâmetros:

- Soluções arquitectónicas ao nível dos materiais e das volumetrias que se coadunem com uma integração correcta com os espaços e estruturas pré-existentes, requalificando-os e valorizando-os;
- Soluções técnicas, arquitectónicas e horários de funcionamento compatíveis com as demais valências do Parque 5 de Julho, nomeadamente o Parque de Diversões Infanto-Juvenil, o Parque Radical, o Centro de Educação Ambiental e o Centro Praia Jovem;
- Soluções de segurança, higiene e funcionalidade dos diversos espaços concessionados.

5. Regime de exploração

O Centro de Eventos e os empreendimentos aí construídos ou adaptados deverão ser explorados em regime de serviço público, de forma regular, contínua e eficiente.

O regime de serviço público determina que o acesso a esses espaços, bem como o uso dos respectivos serviços e equipamentos, só pode ser recusado ou retirado a quem viole as disposições legais aplicáveis, tendo como contrapartida para o concessionário o pagamento de um determinado preço por parte dos utentes pelo uso e serviços prestados.

As instalações, os equipamentos e mobiliários do empreendimento deverão obedecer a bons padrões de qualidade e de segurança física, pessoal e sanitária.

6. Prazo

- a) A concessão da exploração da “Caza Padja” e área da implantação do Centro de Eventos é feita pelo prazo de 25 anos, a contar da data da assinatura do Contrato.
- b) O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

7. Renda

Pela concessão o concessionário pagará ao concedente uma renda mensal no montante de 80.000\$00, sujeito a actualização de 5 em 5 anos, de acordo com a taxa de inflação média dos últimos três anos, registada pelo Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal Praia, aos 17 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

—————oço—————

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**Câmara Municipal****DELIBERAÇÃO**

de 29 de Agosto de 2011

Por urgente conveniência de serviço, Anastácio Alves Mendes, professor do ensino secundário, é nomeado nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 5/98, de 9 de Março, para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Secretário Municipal, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2011.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo; 03.01.01.02 do orçamento vigente.

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 17 de Outubro de 2011. – O Secretário Municipal, *Anastácio A. Mendes*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 420\$00